

APROVAÇÃO DE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

PARECER JURÍDICO

RELATÓRIO

Em atendimento ao Parágrafo Único do Artigo 38 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, consulta-me a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Minduri – MG, se a minuta do instrumento convocatório relativo ao **Processo de Licitação nº 008/2016**, na modalidade **Carta Convite**, que o governo municipal de Minduri – MG pretende instaurar para a **Aquisição de Materiais de Construção para atender a Secretaria Municipal de Operações – Obras e Instalações, com a Construção e Reformas de Meio Fios, Passeios, Bueiros, Prédios Públicos, Rede de Esgoto, Pavimentação de Vias Urbanas em Ruas / Avenidas em Bloquetes e também para Manutenção e Construção de Mata Burros e Pontes nas Estradas Rurais do Município de Minduri - MG, no exercício de 2016, conforme relação em anexo para o atendimento da Secretaria Municipal de Operações – Obras e Instalações de Minduri/MG, conforme descrição deste Edital relacionados no Formulário de Proposta e Anexos constantes da Carta Convite 005/2016, parte integrante do edital, está em condições de ser aprovada.**

O Assessor Jurídico do Município de Minduri – MG, acompanhou a Minuta a ser examinada do respectivo Processo Licitatório nº 008/2016.

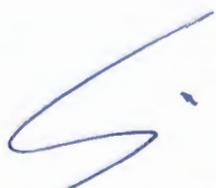
Lido e examinado os autos passo a opinar.

FUNDAMENTOS

O objeto da Licitação e o valor orçado na requisição enquadram o certame no inciso II, alínea "a" do artigo 23 da Lei 8.666/93, isto é, definem como Modalidade para a Licitação a **CARTA CONVITE**. Está portanto, correta a modalidade escolhida.

Quanto ao texto, sob o aspecto jurídico, atende às finalidades a que se propõe, cumprindo às exigências do art 40, caput e incisos, da Lei das Licitações, estando correto o tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** para julgamento, considerando o objeto em Licitação.

A documentação solicitada aos participantes está plenamente autorizada pela legislação regedora da matéria. No caso em estudo, por se tratar de Convite, foi simplificada a documentação conforme previsto no § 1º do art 32 do Estatuto das licitações sendo no entanto necessária a apresentação das Certidões do INSS e FGTS, obrigatórias por Leis específicas.



Como instrumento contratual está definido o Contrato e a Ordem de Compra perfeitamente autorizada pelo art 62, "caput" da lei já citada.

Dessa maneira o texto do edital e seus anexos atendem às prescrições da Lei 8.666/93.

CONCLUSÃO

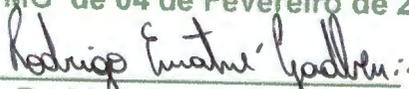
Como estão satisfeitos todos os aspectos legais, o instrumento convocatório o **Processo Licitatório nº 008/2016**, mereceu a minha aprovação, razão pela qual coloco a chancela deste serviço em todas as páginas do documento examinado.

Lembramos que, conforme previsto no inciso IV do artigo 21 da Lei 8.666/93, o prazo mínimo de 05 (CINCO) dias entre a divulgação do instrumento convocatório e o recebimento das propostas deverá ser respeitado, considerando-se a modalidade e o tipo de Licitação adotados.

Para finalizar alertamos que o certame deverá merecer a divulgação prevista art 22 § 3º por se tratar de Licitação na Modalidade de Convite.

Este é o meu parecer.

Minduri – MG de 04 de Fevereiro de 2016



Adv. Rodrigo Ematné Gadben

Assessor Jurídico do Município de Minduri – MG
OAB MG 105711



EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2016

REFERÊNCIA

CONVITE Nº 005/2016
PROCESSO Nº 008/2016

Pelo presente instrumento , ficam convocados todos os interessados do ramo pertinente em participar deste certame de preços para: **Aquisição de Materiais de Construção para atender a Secretaria Municipal de Operações – Obras e Instalações , com a Construção e Reformas de Meio Fios , Passeios , Bueiros , Prédios Públicos , Rede de Esgoto , Pavimentação de Vias Urbanas em Ruas / Avenidas em Bloquetes e também para Manutenção e Construção de Mata Burros e Pontes nas Estradas Rurais do Município de Minduri - MG, no exercício de 2016,** conforme anexo único e formulário de proposta, que são parte integrante deste Convite durante o exercício de 2016.

O Convite será encerrado às 14:00 horas do dia 11/02/2016, mediante abertura dos envelopes de documentação das propostas recebidas dos licitantes pela Comissão Permanente de Licitação do Município de Minduri - MG , na sede da Prefeitura Municipal de Minduri/MG, sito à Rua Penha, nº. 99 , Bairro Vila Vassalo , nesta cidade de Minduri / MG.

Eventuais interessados que desejarem participar do presente CONVITE, e que estejam cadastrados no ramo pertinente, deverão manifestar o seu interesse com antecedência mínima de 24 horas do prazo de encerramento.

Município de Minduri/MG, em 04 de Fevereiro de 2016.


José Edson Botelho

Presidente da Comissão Perm. Licitação de Minduri – MG

REGULAMENTO DE LICITAÇÃO
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES



Prezados Senhores,

1. Esta empresa fica convocada a participar da presente Carta Convite, devendo, para tanto, proceder da seguinte forma:

a) Preencher o formulário anexo, discriminando os preços solicitados;

b) **Devolver o formulário preenchido no Setor de Licitação desta Prefeitura, até às 13:45 horas do dia 11 de fevereiro de 2016**, em envelope indevassável e lacrado, **Envelope – 1 da Documentação e Envelope – 2 da Proposta**, subscrito com o nome e carimbo da empresa e mais os seguintes dizeres: **A Comissão de Licitação de Minduri – MG, "Carta Convite nº. 005/2016 e Processo Licitatório nº 008/2016 Abertura dia 11/02/2016 as 14:00 horas, Prefeitura Municipal de Minduri / MG"**.

2. Cópia deste convite está sendo afixada no local de costume desta Municipalidade (**Mural da Prefeitura**) e também será publicado em **Jornal Regional de Grande Circulação** a fim de que qualquer interessado, cadastrado na correspondente especialidade, manifeste seu interesse com a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas, conforme artigo 22, § 3º, da Lei nº. 8.666/93, com suas alterações posteriores.

3. O formulário anexo poderá ser substituído por proposta datilografada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel timbrado ou com o carimbo da proponente, desde que constem da mesma todos os elementos solicitados por esta Carta Convite, contendo, ainda, a data e a assinatura do responsável pela empresa.

4. O julgamento será realizado tomando como critério a qualidade do material e o menor preço apurado e vencedor por item cotado da proposta apresentada.

5. Será declarada vencedora a proposta, desde que atendidas as demais condições exigidas neste edital.

6. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços manifestamente excessivos, irrisórios, simbólicos ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, não sendo considerada a oferta de qualquer vantagem não prevista neste ato de convocação.

7. As propostas serão abertas em sessão pública a ser realizada às **14:00 horas** do dia **11/02/2016**, tendo como local a Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Minduri/MG.

8. A presente licitação é regida pela Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, sendo que a apresentação da proposta implica na declaração do proponente de que conhecem os seus termos, estando sujeito às sanções administrativas, civis e penais, na hipótese de inadimplência ou transgressões das normas legais.

9. Estando o objeto da licitação baseado em projetos básicos e memoriais descritivos, os mesmos serão fornecidos aos interessados e farão parte integrante do edital de convocação.



10. Na hipótese de serviços, serão os mesmos prestados nos locais indicados neste convite, correndo por conta e risco do contratado os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

11. Os bens adquiridos por esta licitação serão colocados por conta e risco do fornecedor, no almoxarifado da Prefeitura, localizado na Rua Penha, nº. 93, Vila Vassalo nesta cidade ocasião em que serão conferidos. Qualquer divergência entre os bens entregue e as especificações deste convite, no que tange qualidade, quantidade e preço, implicará na devolução dos mesmos, independente de qualquer pagamento a título de indenização, ainda que detectado o vício após o recebimento, sem prejuízo das sanções a que se refere o artigo 87 da 8.666/93.

12. Os recebimentos provisórios e definitivos obedecerão à forma disposta na Lei 8.666/93.

13. No caso de empate entre duas ou mais propostas a classificação far-se-á mediante sorteio em público, nos termos do § 2º. do artigo 45 da Lei 8.666/93.

14. Os recursos cabíveis obedecerão aos prazos fixados pelo artigo 109 da Lei 8.666/93.

15. Os pagamentos serão efetuados no prazo estabelecido no presente convite, mediante exibição de Autorização de Ordem de Compra e da respectiva documentação fiscal e previdenciária e, se for o caso, de relatórios dos serviços executados de acordo com a necessidade do Município e ordem de compra.

16. A documentação previdenciária a ser exigida quando do pagamento pela Prefeitura refere-se à apresentação de cópia autenticada da guia de recolhimento quitada de que trata § 4º. do artigo 31 da Lei 8.212/91, com a redação da Lei nº. 9.032/95.

17. Os pagamentos efetuados em excedimento da respectiva ordem cronológica de suas exigibilidades será atualizada pelo índice instituído pelo Governo Federal.

18. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura prestará outras informações havidas como necessárias pelos proponentes.

19. Integra este convite, independentemente de transcrição, Anexos e formulário padronizado de proposta.

Município de Minduri – MG, em 04 de Fevereiro de 2016.


José Edson Botelho

Presidente da Comissão Perm. Licitação de Minduri – MG



ANEXO ÚNICO DA CARTA CONVITE Nº. 005/2016

Aquisição de Materiais de Construção para atender a Secretaria Municipal de Operações – Obras e Instalações , com a Construção e Reformas de Meio Fios , Passeios , Bueiros , Prédios Públicos , Rede de Esgoto , Pavimentação de Vias Urbanas em Ruas / Avenidas em Bloquetes e também para Manutenção e Construção de Mata Burros e Pontes nas Estradas Rurais do Município de Minduri - MG, no exercício de 2016.

SECRETARIA DE OPERAÇÕES – OBRAS E INSTALAÇÕES , COMPREENDENDO:

Obs Importante: O Item 18 Areia Lavada deverá ser cotado com o preço no depósito da Empresa Licitante , pois será de responsabilidade do Município retirá-lo e transportá-lo com seu veículo Próprio.

1- Objeto

Item	Quant.	Unid.	Especificação
01	500	un	CIMENTO CP II 50 kg
02	400	ml	TABUA PINHO PARA MEIO FIOS DE PINHO C/ 30 CM LARG.
03	100	un	VERGALHÃO 3/8
04	100	un	VERGALHÃO 5/16
05	200	un	VERGALHÃO 4.2
06	500	un	CAL PARA MASSA CH III DE 20 KG CADA
07	20	Kg	PREGO 17 X 27
08	20	Kg	PREGO 15 X 15
09	20	Kg	PREGO 18 X 30
10	20	Kg	PREGO 25 X 72
11	10	Kg	PREGO 19 X 36
12	20	un	BALDES PARA CONCRETO
13	40	Kg	ARAME RECOZIDO
14	05	un	PAS COM CABO Nº 4
15	05	un	CHIBANCA COM CABO
16	50	un	SERRINHAS
17	10.000	un	TIJOLOS MACIÇO DE BARRO COMUM
18	150	M3	AREIA LAVADA
19	40	M3	BRITA Nº 0
20	80	M3	BRITA Nº 1
21	13	M3	BRITA Nº 2
22	05	un	CARRINHO DE MÃO PARA OBRA DE METAL PNEU DE CAMARA – 2,5
23	05	un	“ENXADAS DE 2,5”
24	05	un	ENXADÃO COM CABO
25	20	Kg	ARAME GALVANIZADO
26	80	un	CAL PARA PINTURA
27	2.000	un	TIJOLOS VAZADO – LAJOTA 6 FUROS 14 x 23 cm
28	120	un	Tubo PVC 150 mm 6 mts cada
29	50	un	Tubo PVC 100 mm 6 mts cada
30	20	un	Tubo PVC 50 mm 6 mts cada
31	70	un	Tubo PVC 1/2 Cola 6 mts cada
32	20	un	Adesivo para tubo cola PVC com 175 gr cada
33	50	un	Joelho PVC 100 mm cola
34	50	un	Tê de PVC 100 mm cola
35	50	un	Joelho PVC 50 mm cola
36	50	un	Tê de PVC 50 mm cola
37	15	un	Tinta Acrílica Exterior para parede 18 lts
38	110	un	Madeira de Eucalipto para escoramento 3 mts

2 – DA DOCUMENTAÇÃO:

O proponente deverá apresentar os seguintes documentos:

- Certificado de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- Certidão Negativa de Débito - CND - para com o INSS;
- Contrato Social e suas posteriores alterações;
- Cartão de CNPJ.
- Certidão de Débitos Trabalhistas.
- Registro na Junta Comercial
- Telefone e Email da Empresa.
- No caso de representante da empresa, apresentar uma Procuração devidamente autenticada em Cartório, juntamente com apresentação do documento de CPF ou Cart. Identidade Original.



- Toda a Documentação deverá estar dentro do Prazo de Validade.

3) - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO / PAGAMENTO

- O prazo de entrega do objeto licitado, é de 10 dias à partir da emissão da ordem de compra;
- O pagamento pelo objeto licitado, será efetuado na tesouraria desta Prefeitura Municipal de Minduri - MG, após recebimento e aceitação do objeto licitado, ordem de compra e mediante apresentação de Nota Fiscal.

Município de Minduri – MG, em 04 de fevereiro de 2016.



José Edson Botelho

Presidente da Comissão Perm. Licitação de Minduri – MG



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 01691734/0001-27
Razão Social: JOÃO BATISTA NOGUEIRA
Nome Fantasia: MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES CACHOEIRA
Endereço: RUA ROSSINI FERREIRA 176 / ROSARIO / SAO VICENTE DE MINAS / MG / 37370-000



A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 5.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/01/2016 a 24/02/2016

Certificação Número: 2016012603410497567544

Informação obtida em 03/02/2016, às 16:27:43.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

CONFERE COM
O ORIGINAL



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: JOAO BATISTA NOGUEIRA - ME
CNPJ: 01.691.734/0001-27

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014. Emitida às 16:29:27 do dia 03/02/2016 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/08/2016.

Código de controle da certidão: **6DD2.4AF8.189D.2C36**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

DECLARAÇÃO DE FIRMA MERCANTIL INDIVIDUAL



Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)		NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente à filial)	
NOME DO TITULAR (completo, sem abreviaturas)					
NATURAL DE (cidade e sigla do estado)		NACIONALIDADE		ESTADO CIVIL	
FILHO DE (pai)		(mãe)			
NASCIDO EM (data de nascimento)		PROFISSÃO		CPF (número)	
IDENTIDADE número		órgão emissor UF		EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)	
RESIDENTE NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.)				NÚMERO	
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO		CEP	
MUNICÍPIO				CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)	
				UF	

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade mercantil, que não possui outra firma mercantil individual e requer:

CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
02	Abertura	021	Alteração de dados
NOME EMPRESARIAL			
João Batista Nogueira NIRE: 171.540.226-04			
LOGRADOURO (rua, av, etc.)			NÚMERO
Rua Tacini Correia			176
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO	CEP
		Paraná	37370-000
MUNICÍPIO		UF	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
São Vicente de Minas		MG	5305
VALOR DO CAPITAL - R\$		VALOR DO CAPITAL (por extenso)	
R\$ 30.000,00		Trinta mil reais.	
continuação (capital por extenso)			
Largo de Pastoreio; Fabricação de Construção de Cadeiras.			
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA	DESCRIÇÃO DO OBJETO (ATIVIDADES)		
5244-2/99	Atividade principal Atividade varejista de materiais de construção em geral.		
	Atividades secundárias		

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CGC ou CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE DE OUTRA UF	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL
10/05/2000	07.657.734/0001-27	NIRE anterior		DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 3 - NÃO
DATA	ASSINATURA DO TITULAR			
11/11/2002	X João Batista Nogueira			

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

Sebastião [Assinatura] da Silva
Presidente em Exercício da Junta Comercial

AUTENTICAÇÃO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CERTIFICO O REGISTRO EM: 21/11/2002
SOB O NÚMERO: 2848268

#JOAO BATISTA NOGUEIRA - CPF 171540#
#22604#

Protocolo: 021293813

AUGUSTO PIMENTA DE PORTILLO
PELA SECRETARIA GERAL

COPIA COM ORIGINAL

DECLARAÇÃO DE FIRMA INDIVIDUAL

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

00 NÃO PREENCHER

João Batista Nogueira

NOME DO TITULAR: **João Batista Nogueira**
natural de **Andrelândia - MG** **Brasil** **viúvo**
CIDADE E SIGLA DO ESTADO NACIONALIDADE PAIS ESTADO CIVIL

filho de **Jose Carlos Nogueira Filho e Maria Candida Nogueira**
FILIAÇÃO

nascido em **04/12/49** profissão **comerciante**
DATA DO NASCIMENTO

CPF **01 17154022604** identidade **M-1.726.789** **SSP** **MG**
NÚMERO NÚMERO ORGÃO EXERCÍCIO

residente **Rua Joaquim Tiburcio, 192 - centro - Andrelândia-MG**
RUA, AVENIDA, ETC/NÚMERO E COMPLEMENTO/BAIRRO/CEP/MUNICÍPIO/UF

CEP: 37300-000



CONTINUAÇÃO
não estando incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer atividade mercantil, e não possuindo outra firma individual registrada, declara para fins de inscrição no Registro do Comércio:

- ATOS
- 02 **1** 1 - CONSTITUIÇÃO 7 - TRANSFERÊNCIA DE SEDE PARA OUTRA UF 2 - ABERTURA DE FILIAL
 - 3 - INSCR. DE TRANSF. DE SEDE DE OUTRA UF 8 - CANCELAMENTO DE SEDE 4 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF
 - 5 - ALTERAÇÃO DE DADOS DA SEDE 9 - CANCELAMENTO DE SEDE 6 - ALTERAÇÃO DE DADOS DE FILIAL
 - 0 - PROTEÇÃO AO NOME COMERCIAL 8 - CANCELAMENTO DE FILIAL

NOME COMERCIAL
03 **JOÃO BATISTA NOGUEIRA** **CPF 17154022604**

BRITADOR CACHOEIRA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO REGISTRO DO COMÉRCIO - NIRC
NIRC DA SEDE NIRC DA FILIAL

RUA, AVENIDA, ETC/NÚMERO E COMPLEMENTO (APTO., SALA, ETC.)
06 **R O D B R 4 9 4 S / N K M 2 8**

NOME DO BAIRRO/DISTRITO
07 **Z O N A R U R A L**

CEP NOME DO MUNICÍPIO SIGLA UF
08 **3 7 3 0 0** **Andrelândia** **MG**

CAPITAL OU DESTAQUE DE CAPITAL
09 **2 0 0 0 0 , 0 0** **vinte mil reais**
CAPITAL OU DESTAQUE DE CAPITAL, POR EXTENSO

INÍCIO DAS ATIVIDADES (CONTINUAÇÃO)
DIA MES ANO (USO DA JUNTA) CGC - básico ordem controle
10 **1 0 0 9 9 6** **1**

OBJETO (ATIVIDADE ECONÔMICA)
Comércio varejista de material de construção, ferragens, ferramentas manuais e produtos metalúrgicos: vidros, espelhos e vitrais e madeiras.

CÓDIGO DE ATIVIDADE				
13	4	1	6	2
14	4	1	5	1
15	4	1	5	3
16	4	1	6	1
17				5

DATA ASSINATURA DO TITULAR TUSO DA JUNTA
17.09.96 **X João Batista Nogueira** DATA DO DEFERIMENTO
DIA MES ANO

AUTENTICAÇÃO (USO DA JUNTA COMERCIAL)

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CERTIFICO O REGISTRO EM: 23/12/96
SOB O NÚMERO: 3110685882-9
Protocolo: 962325155
AUGUSTO PIMENTA DE POTILHO
PELA SECRETARIA GERAL

CONFERE COM O ORIGINAL

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 31106858829		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) JOÃO BATISTA NOGUEIRA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL VIÚVO(A)	
Sexo M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado)		
FILHO DE (pai) JOSE CARLOS NOGUEIRA FILHO		(mãe) MARIA CANDIDA NOGUEIRA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 04/12/1948	IDENTIDADE (número) M-1.726.789	Órgão emissor SSP	UF MG
CPF (número) 171.540.226-04			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av., etc.) RUA JOAQUIM TIBURCIO			NÚMERO 192
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 37.300-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO ANDRELANDIA			UF MG
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de Minas Gerais:			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL JOÃO BATISTA NOGUEIRA - CPF 171.540.226-04-ME			
LOGRADOURO (rua, av., etc.) RUA ROSSINI FERREIRA			NÚMERO 176
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO ROSARIO	CEP 37.370-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO SAO VICENTE DE MINAS	UF MG	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
VALOR DO CAPITAL - R\$ 30.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) TRINTA MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 5244299 Atividades secundárias 1410906 2630101 4511002 9000001	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO. EXTRACAO DE AREIA. FABRICACAO DE ESTRUTURAS DE PRE-MOLDADOS DE CONCRETO. PRESTACAO DE SERVICOS EM TERRENOS, COM RETRO-ESCAVADEIRA. LIMPEZA URBANA.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 10/09/1996	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 01.691.734/0001-27	TRANSFERÊNCIA DE SEDE DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) <i>João Batista Nogueira</i> CPF 171.540.226-04			
DATA DA ASSINATURA 06/01/2005	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>João Batista Nogueira</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.		AL	
SEBASTIÃO DOMINGOS DA SILVA Dir. Reg. Comércio - Insp. 1045510 1/1		JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO.: 3271630 DATA: 19/01/2005 PROTOCOLO: 041342984 #JOAO BATISTA NOGUEIRA - CPF 17154022604 -ME# MARCOS TITO PRESIDENTE HELIO EMPERARIO SECRETARIO GERAL	



CONFERE COM O ORIGINAL

[Handwritten signature]



INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO
NO VERSO

DECLARAÇÃO DE FIRMA MERCANTIL INDIVIDUAL

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)		NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA NIRE DA SEDE 31106858829		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO TITULAR (completo, sem abreviaturas) JOÃO BATISTA NOGUEIRA					
NATURAL DE (cidade e sigla do estado) Andrelândia-MG			NACIONALIDADE Brasil		ESTADO CIVIL Viuvo
FILHO DE (pai) José Carlos Nogueira Filho			(mãe) Maria Cândida Nogueira		
NASCIDO EM (data de nascimento) 04.12.48		PROFISSÃO Comerciante		CPF (número) 171.540.226-04	
IDENTIDADE número M-1.726.789		órgão emissor SSP		UF MG	
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)					
RESIDENTE NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.) Rua Joaquim Tiburcio				NÚMERO 192	
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO Centro		CEP 37.300-000	
CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 4055					
MUNICÍPIO ANDRELÂNDIA					UF MG
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade mercantil, que não possui outra firma mercantil individual e requer:					
CÓDIGO DO ATO 002		DESCRIÇÃO DO ATO Alteração		CÓDIGO DO EVENTO 021	
DESCRIÇÃO DO EVENTO Alteração de dados					
NOME EMPRESARIAL JOÃO BATISTA NOGUEIRA CPF 171.540.226-04					
LOGRADOURO (rua, av, etc.) Sítio Santa Matilde					NÚMERO s/n
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO Zona Rural		CEP 37.305-000	
CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 4781					
MUNICÍPIO MADRE DE DEUS DE MINAS				UF MG	
VALOR DO CAPITAL - R\$ 30.000,00		VALOR DO CAPITAL (por extenso) trinta mil reais x-x-x-x-x-x-x-x-x			
continuação (capital por extenso) Nome de Fantasia: Britador Cachoeira					
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA 0022		DESCRIÇÃO DO OBJETO (ATIVIDADES) Atividade principal Extração e britamento de pedras, e de outros mate- riais para construção			
Atividades secundárias					
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 10.09.96		NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CGC ou CNPJ 01.691.734/0001-27		TRANFERÊNCIA DE SEDE DE OUTRA UF NIRE anterior	
DATA 22,11,99		ASSINATURA DO TITULAR <i>X João Batista Nogueira</i>			
USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input checked="" type="checkbox"/> 1 - SIM <input type="checkbox"/> 3 - NÃO					



DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.		AUTENTICAÇÃO	
25, 11, 99		 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS CERTIFICO O REGISTRO EM : 25/11/1999 SOB O NÚMERO : 1838275 Protocolo : 993130836 AUCUSTO PIMENTA DE PORTILHO PELA SECRETARIA GERAL	

CONFERE COM O ORIGINAL

**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral****Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.691.734/0001-27 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/12/1996	
NOME EMPRESARIAL JOAO BATISTA NOGUEIRA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MATERIAIS DE CONSTRUCAO CACHOEIRA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)			
LOGRADOURO R ROSSINI FERREIRA	NÚMERO 176	COMPLEMENTO	
CEP 37.370-000	BAIRRO/DISTRITO ROSARIO	MUNICÍPIO SAO VICENTE DE MINAS	UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (35) 3323-1339		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/08/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **03/02/2016** às **16:31:58** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)[Voltar](#)**CONFERE COM
O ORIGINAL**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS



Nome: JOAO BATISTA NOGUEIRA - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 01.691.734/0001-27

Certidão nº: 14955915/2016

Expedição: 03/02/2016, às 16:30:54

Validade: 31/07/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JOAO BATISTA NOGUEIRA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **01.691.734/0001-27**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

CONFERE COM O ORIGINAL



Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: JOAO BATISTA NOGUEIRA - CPF 17154022604 -ME			
Natureza Jurídica: EMPRESARIO			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE 3110685882-9	CNPJ 01.691.734/0001-27	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 23/12/1996	Data de Início de Atividade 10/09/1996
Endereço Completo: RUA ROSSINI FERREIRA 176 - BAIRRO ROSARIO CEP 37370-000 - SAO VICENTE DE MINAS/MG			
Objeto Social: COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAS DE CONSTRUCAO. EXTRACAO DE AREIA. FABRICACAO DE ESTRUTURAS DE PRE-MOLDADOS DE CONCRETO. PRESTACAO DE SERVICOS EM TERRENOS, COM RETRO-ESCAVADEIRA. LIMPEZA URBANA.			
Capital: R\$ 30.000,00 TRINTA MIL REAIS	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte MICRO EMPRESA (Lei Complementar nº123/06)		
Status: XXXXXXXX	Situação: ATIVA		
Último Arquivamento: 19/01/2005	Número: 3271630		
Ato 002 ALTERACAO	Evento(s) 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		
Empresa(s) Antecessora(s)			
Nome Anterior TRES IRMAOS COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	Nire 3120370728-7	Número Aprovação xxxxxxx	UF Tipo Movimentação xx xxxxxxx
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela			
Nire 3190113318-9	CNPJ xxxxxxx	Endereço R ROSSINI FERREIRA*176, BAIRRO ROSARIO, 37370-000, SAO VICENTE DE MINAS/MG	
Nome do Empresário: JOAO BATISTA NOGUEIRA			
Identidade: M-1.726.789		CPF: 171.540.226-04	
Estado Civil: Viuvo		Regime de Bens: xxxxxxx	
NADA MAIS#			

Belo Horizonte, 05 de Fevereiro de 2016 11:41

MARINELY DE PAULA ROMFIM
 SECRETÁRIA GERAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela Junta Comercial do Estado de Minas Gerais e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMG (www.jucemg.mg.gov.br) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C160000275839 e visualize a certidão)



16/157.621-4

CONFERE COM ORIGINAL

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 22207773/0001-86
Razão Social: COPERGOL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
Nome Fantasia: COPERGOL
Endereço: RUA AIURUOCA 135 / AREAO / ANDRELANDIA / MG / 37300-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/01/2016 a 21/02/2016

Certificação Número: 2016012302432104874009

Informação obtida em 05/02/2016, às 08:55:28.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

**CONFERE COM
O ORIGINAL**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **COPERGOL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA**
CNPJ: **22.207.773/0001-86**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 09:47:06 do dia 28/10/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/04/2016.

Código de controle da certidão: **A81A.7E49.8D52.4A95**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão

**CONFERE COM
O ORIGINAL**



Secretaria da Micro e Pequena Empresa da Presidência da Rep
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico de Minas

JUCEMG

UD01 - MF JUIZ DE FORA

Ato: 002 - 06/11/2015 18:11



15/806.437-2



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) **31202389311**
Código da Natureza Jurídica **2062**
Nº de Matrícula do Agri Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR(A). PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

NOME: **COPERGOL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



J153857121423

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002	-	-	ALTERACAO
		024	1	ALTERACAO DE FILIAL NA UF DA SEDE



Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

ANDRELANDIA
Local

* Nome: **DONIZETA SILVA GOMES**
* Assinatura: *[Signature]*
* Telefone do Contato: **35-3325-1480**

22 Outubro 2015
Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresariais (ais) iguais (ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem
A decisão

____/____/____
Data

NÃO

NÃO

____/____/____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

12/11/15
Data

____/____/____
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Process

Process

Process



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO: 3613409
EM 12/11/2015.

AR1683148

Protocolo: 15/806.437-2

OBSERVAÇÕES

RECONHECIMENTO DE FIRMA
Reconheço por semelhante a (R) (S) (S)
DONIZETA SILVA GOMES
Juiz de Fora, 12/11/2015 10:25:11 18148
Em testemunho da verdade.
Jovana Aparecida Costa da Silva
Escal. - R\$4,02 Fundo Jud. 1942,75 Total: R\$8,77

COMPROVADO ORIGINAL
Selo de Autenticidade 04579

el

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 5613409 em 12/11/2015 da Empresa COPERGOL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA. Nire 31202389311 e protocolo 158064372 - 06/11/2015. Autenticação: 871A28EC77BEAF2992A77C41AA718948811B5. Marinely de Paula Bomfim - Secretária Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 15/806.437-2 e o código de segurança R3CY. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/11/2015 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária Geral.

[Handwritten signatures and stamps]



12.ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA

"COPERGOL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA"

PÁGINA: 14

RUI ILDEFONSO GOMES, Brasileiro, casado no Regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, nascido em 23.01.1957, natural de Andrelândia – MG, residente e domiciliado na Rua Jose Maria de Carvalho, n.º 270, bairro Nossa Senhora de Fátima, CEP: 37.300-000, Andrelândia, MG, portador da Carteira de Identidade n.º M-1.111.689 SSP/MG e do CPF n.º 263.472.296-68;

DONIZETTI SILVA GOMES, Brasileiro, casado no Regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, nascido em 20.05.1955, natural de Piedade do Rio Grande – MG, residente e domiciliado na Rua Aiuruoca, n.º 135 A, bairro Areão, CEP: 37.300-000, Andrelândia, MG, portador da Carteira de Identidade n.º M-780.277 SSP/MG e do CPF n.º 813.539.798-49;

CARLOS ROBERTO PEREIRA, Brasileiro, casado no Regime de Comunhão Universal de Bens, empresário, nascido em 04.05.1961, natural de Andrelândia – MG, residente e domiciliado na Rua Oliveira Mafta, n.º 31, bairro Centro, CEP: 37.300-000, Andrelândia, MG, portador da Carteira de Identidade n.º M-1.279.432 SSP/MG e do CPF n.º 331.216.056-15;

MIRTES MAFIA DE MEDEIROS GOMES, Brasileira, casada no Regime de Comunhão Parcial de Bens, advogada, nascida em 13.06.1967, natural de Andrelândia – MG, residente e domiciliada na Rua Jose Maria de Carvalho, n.º 270, bairro Nossa Senhora de Fátima, CEP: 37.300-000, Andrelândia, MG, portadora da Carteira de Identidade n.º M-3.850.037 SSP/MG e do CPF n.º 563.838.516-91;

Únicos Sócios componentes da Sociedade Empresária Limitada que gira sob a Denominação Social de "COPERGOL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA", devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 22.207.773/0001-86, com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais – JUCEMG n.º 312.0238931.1 em 17.07.1986, sediada na Rua Aiuruoca, n.º 135, bairro Areão, CEP: 37300-000, Andrelândia, MG, resolvem de comum acordo promover sua 12.ª Alteração Contratual mediante cláusulas e condições seguintes:

I - DA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DA FILIAL:

Fica neste ato, alterada o endereço da filial, que passará sua sede para o domicílio a seguir:

- CNPJ: 22.207.773/0010-77, NIRE 31902353981, AV DAMIÃO JUNQUEIRA DE SOUZA, N.º 475, BAIRRO NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, SÃO LOURENÇO, MG, CEP 37470-000.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL – NOVO CÓDIGO CIVIL / 2002

I - DA DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE E PRAZO DE DURAÇÃO:

A sociedade gira sob a Denominação Social de "COPERGOL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA", com sede e domicílio na Rua Aiuruoca, n.º 135 – Bairro Areão CEP: 37300-000 – Andrelândia – MG, tendo o foro na comarca de Andrelândia – MG, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, podendo a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios, tendo iniciado suas atividades em 01.08.1986, sendo o prazo de duração da sociedade por tempo indeterminado, extinguindo-se por vontade unânime dos sócios e nos casos previstos em lei.

II - DO OBJETO SOCIAL DA MATRIZ:

O Objeto Social da sociedade consiste no Comércio varejista de material de construção em geral e marcenaria.

III - DAS FILIAIS:

A sociedade possui 06 (seis) filiais com sede e domicílios a seguir descritos:

ADDCON CONTABILIDADE

TEL: (32) 2101.0675

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 5613409 em 12/11/2015 da Empresa COPERGOL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, Nire 31202389311 e protocolo 158064372 - 06/11/2015. Autenticação: 871A28EC77BEAF2992A77C41AA718948811B5. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 15/806.437-2 e o código de segurança 6kcY Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/11/2015 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 2/5



12.ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA

"COPERGOL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA"

PÁGINA: 34

- Rua Ezequiel Ribeiro Teixeira, nº 44, Centro, Carrancas, MG, CEP: 37245-000, e tendo o mesmo objeto social da matriz e o capital destacado de R\$ 1.000,00 (Hum Mil Reais), CNPJ: 22.207.773/0004-29, NIRE: 3190168077-5;
- Rua Marechal Floriano Peixoto, nº132 C, Centro, São Vicente de Minas, MG, CEP: 37.370-000, e tendo o mesmo objeto social da matriz e o capital destacado de R\$ 1.000,00 (Hum Mil Reais), CNPJ: 22.207.773/0005-00, NIRE: 3190168076-7;
- Av. Governador Valadares, nº 30, Centro, Santa Rita de Jacutinga, MG, CEP: 36.135-000, e tendo o mesmo objeto social da matriz e o capital destacado de R\$ 1.000,00 (Hum Mil Reais), CNPJ: 22.207.773/0006-90, NIRE: 3190168078-3;
- Av. Prefeita Dona Terezinha, nº 81, Centro, Arantina, MG, CEP: 37.360-000, e tendo o mesmo objeto social da matriz e o capital destacado de R\$ 1.000,00 (Hum Mil Reais), CNPJ: 22.207.773/0007-71, NIRE: 3190168079-1;
- Rodovia Governador Israel Pinheiro, Km 2, S/N, Zona Rural, Andrelândia, MG, CEP:37.300-000, e tendo o mesmo objeto social da matriz e o capital destacado de R\$ 1.000,00 (Hum Mil Reais), CNPJ: 22.207.773/0008-52, NIRE: 3190204403-1;
- Av Damilão Junqueira de Souza, Nº 475, Bairro Nossa Senhora de Fátima, São Lourenço, MG, CEP: 37470-000, e tendo o mesmo objeto social da matriz e o capital destacado de R\$ 1.000,00 (Hum Mil Reais), CNPJ: 22.207.773/0010-77, NIRE: 31902353981;

IV - DO CAPITAL SOCIAL:

O Capital Social da Sociedade é no valor de R\$ 1.000.000,00 (Hum milhão de Reais), divididos em 1.000 (Hum mil) Cotas, no valor nominal de R\$ 1.000,00 (Hum Mil Reais), já totalmente subscrito e integralizado e realizado em moeda corrente no país, dividido entre os sócios da seguinte maneira:

RUI ILDEFONSO GOMES	50 COTAS R\$ 1.000,00.....	R\$ 50.000,00 = 5,00 %
DONIZETTI SILVA GOMES	330 COTAS R\$ 1.000,00.....	R\$ 330.000,00 = 33,00 %
CARLOS ROBERTO PEREIRA	330 COTAS R\$ 1.000,00.....	R\$ 330.000,00 = 33,00 %
MIRTES MARIA DE MEDEIROS GOMES	290 COTAS R\$ 1.000,00.....	R\$ 290.000,00 = 29,00 %
TOTAL:	1.000 COTAS R\$ 1.000,00.....	R\$ 1.000.000,00 = 100,00 %

V - DA RESPONSABILIDADE:

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social; (art. 1.052, CC/2002).

Parágrafo Único: Conforme estabelece o artigo 1.054 combinado com o artigo 997, VIII, do Código Civil/2002, os sócios não responderão subsidiariamente pelas obrigações sociais.

VI - DA RETIRADA DE PRÓ-LABORE:

Os sócios administradores poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

VII - DA ADMINISTRAÇÃO:

A Administração da sociedade e o uso do nome empresarial são exercidos pelos sócios: **CARLOS ROBERTO PEREIRA, DONIZETTI SILVA GOMES E RUI ILDEFONSO GOMES**, assinando pela sociedade em conjunto ou separadamente, vedada, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de

ADDCON CONTABILIDADE

TEL: (32) 2101.0679

Handwritten signatures of Rui Ildefonso Gomes, Donizetti Silva Gomes, and Carlos Roberto Pereira.

CONFERE COM O ORIGINAL

qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens móveis e imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s).

VIII – DOS CASOS OMISSOS:

De conformidade com o que dispõe o artigo 1.053, parágrafo único, do Código Civil/2002, observar-se-ão na omissão do diploma legal nominado e deste contrato, as normas da Sociedade Simples e, facultativamente as disposições contidas na lei da Sociedade Anônima, aplicável supletivamente à Sociedade Limitada.

Os Sócios Administradores declaram sob as penas da Lei de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade; (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

IX – DA INDIVISIBILIDADE E TRANSFERÊNCIA DE COTAS:

As cotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, cabendo, em igualdade de condições, o direito de preferência para sua aquisição, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente; (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002).

Parágrafo Único: O sócio que desejar retirar-se da sociedade deverá comunicar aos demais, por intermédio de carta registrada, com antecedência de 90 (noventa) dias, a sua intenção de não mais continuar na sociedade.

X – DO EXERCÍCIO SOCIAL, DO BALANÇO E DOS RESULTADOS:

O exercício social coincidirá com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro de cada ano, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, com a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultados econômicos.

§ 1º - A sociedade deliberará em reunião dos sócios, devidamente convocada, a respeito da distribuição dos resultados, proporcionalmente aos percentuais de participação do quadro societário, segundo autoriza o artigo 1.007 CC/2002.

§ 2º - Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento do balanço intermediário, observadas as reposições de lucros quando a distribuição afetar o capital, conforme estabelece o artigo 1.059 CC/2002.

XI – DO FALECIMENTO DE SÓCIOS DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE:

Falecendo, falência ou afastamento de qualquer sócio não se constituirá causa para dissolução da sociedade, que continuará com seus sócios remanescentes.

§ 1º - Ocorrendo o falecimento ou impedimento legal de qualquer um dos sócios, caberá aos sócios remanescentes, juntamente com um dos herdeiros, ou representante legal, proceder ao imediato levantamento do Balanço Patrimonial, fixativo dos haveres de cada uma das partes, na proporção das cotas sociais.

§ 2º - O Balanço Patrimonial será levantado com a data do último dia do mês anterior ao evento.

§ 3º - A sociedade será dissolvida e liquidada apenas por deliberações dos sócios cotistas, para este fim convocados, respeitando a deliberação dos sócios, conforme quorum previsto do parágrafo sétimo, da cláusula décima deste contrato.

ADDCON CONTABILIDADE

TEL: (32) 2101.0675

Rui

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]



12.ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA

"COPERGOL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA"

PÁGINA: 44

XII - REUNIÕES E DELIBERAÇÕES SOCIAIS:

As deliberações sociais serão tomadas em reunião de sócios, presidida e secretariada pelos sócios presentes, que lavrarão uma Ata de reunião levada posteriormente a registro em órgão competente.

§ 1º - A convocação para reunião de sócios se dará por escrito, com obtenção individual de ciência, dispensando-se as formalidades da publicação de anúncio, conforme § 6º do artigo 1.072, CC/2002.

§ 2º - A reunião dos sócios instala-se com a presença, em primeira convocação, de titulares de no mínimo ¼ (três quartos) do capital e, em segunda qualquer número.

§ 3º - Fica dispensada a reunião dos sócios, quando estes decidirem por escrito sobre as matérias objeto de deliberações, nos termos do § 3º, do artigo 1.072 CC/2002.

§ 4º - A reunião dos sócios ocorrerá nos termos previstos em lei, ordinariamente, nos quatro primeiros meses depois de findo o exercício social, de acordo com o artigo 1.078 CC/2002 e extraordinariamente sempre que os interesses sociais exigirem o pronunciamento dos sócios, salvo se todos os sócios estiverem presentes e decidirem por escrito acerca da matéria em pauta.

§ 5º - Nas reuniões, o sócio poderá ser representado por outro sócio ou por advogado, mediante outorga de mandato com especificações dos atos autorizados.

§ 6º - Os sócios deliberarão em reunião sobre as seguintes matérias, ressalvado o disposto no parágrafo terceiro do presente artigo:

- I - A aprovação das contas da administração
- II - A designação dos administradores, quando feita em ato separado;
- III - A destituição dos administradores;
- IV - A incorporação, a fusão e a dissolução, ou cessação do estado de liquidação;
- V - A nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas;
- VI - O pedido de concordata;

§ 7º - As deliberações dos sócios serão tomadas, observando-se os quoruns mínimos a seguir:

- I - Pelos votos correspondentes, no mínimo, a três quartos do capital social, nos casos previstos nos Incisos V e VI do artigo 1.071 CC/2002;
- II - Pela maioria de votos presentes, nos demais casos previstos neste contrato ou na lei;

XIII - DAS DELIBERAÇÕES FINAIS:

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Particular de Contrato Social, na presença de 02 (Duas) testemunhas.

Juiz de Fora - MG, 21 de outubro de 2015.

RUI ILDEFONSO GOMES

DONIZETTI SILVA GOMES

CARLOS ROBERTO PEREIRA

MIRTES MARIA DE MEDEIROS GOMES

Testemunhas:

FLAVIO DE OLIVEIRA CRC 44137 MG

CINEZIA Q. HENRIQUES CI 12429038

Autenticado em 29 de Outubro de 2015
Gomes, Donizetti Silva Gomes, Carlos Roberto Pereira e Mirtes Maria de Medeiros Gomes

ADDCON CONTABILIDADE
Em instrumento de 08 de setembro de 2015
Assistência, 29 de Outubro de 2015

TABELIÃO

RECONHECIMENTO DE FIRMA
- BUX 21571
- BUX 21570
- BUX 21569
- BUX 21568

L: (32) 2101.0675

ARMARINHO FARIA
1º OFÍCIO DE NOTAS
JUIZ DE FORA - MG
GALERIA PIV X 100

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 22.207.773/0001-86 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 17/07/1986
NOME EMPRESARIAL COPERGOL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) COPERGOL			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.44-0-02 - Comércio varejista de madeira e artefatos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO R AIURUOCA	NÚMERO 135	COMPLEMENTO	
CEP 37.300-000	BAIRRO/DISTRITO AREAO	MUNICÍPIO ANDRELANDIA	UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/10/2003	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **05/02/2016** às **08:41:09** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

CONFERE COM ORIGINAL
Voltar



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COPERGOL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 22.207.773/0001-86
Certidão nº: 124422459/2015
Expedição: 25/08/2015, às 17:07:02
Validade: 20/02/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COPERGOL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **22.207.773/0001-86**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

IMPRIMIR VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 65216228/0001-69
Razão Social: K & R MINDURI LTDA
Nome Fantasia: K & R MINDURI
Endereço: RUA ANTONIO LUIZ FURTADO 30 / CENTRO / MINDURI / MG / 37447-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/01/2016 a 24/02/2016

Certificação Número: 2016012603000825524991

Informação obtida em 04/02/2016, às 11:44:37.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

CONFERE COM O ORIGINAL



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **K & R MINDURI LTDA - ME**
CNPJ: **65.216.228/0001-69**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 11:39:44 do dia 04/02/2016 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/08/2016.

Código de controle da certidão: **31A9.542A.4188.CE03**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CONFERE COM O ORIGINAL



**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA:
K & R MINDURI LTDA - ME**

RICARDO VILELA ALVES- brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, residente na cidade de Minduri, MG, na Rua Sagrado Coração de Jesus, nº 417, bairro Vila Vassalo, Cep 37.447-000, identidade nº M-6.419.362,-SSP-MG e CPF nº 810.535.176-53 e SIMONE GORETI JOSÉ VILELA ALVES, brasileira, casada sob o regime de comunhão universal de bens, empresária, residente na cidade de Minduri, MG, na Rua Sagrado Coração de Jesus, nº 417, bairro Vila Vassalo, Cep 37.447-000, identidade nº MG- 11.323.378,-SSP-MG e CPF nº 250.915.838-40, únicos sócios da sociedade empresária limitada denominada **K & R MINDURI LTDA - ME**, com sede na cidade de Minduri, MG, na Rua Antônio Luiz Furtado nº 76, Cep 37.447-000, devidamente registrada na Junta Comercial do estado de Minas Gerais sob o NIRE nº 31203569062 e inscrita no CNPJ MF sob o nº 65.216.228/0001-69, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito procederem a presente alteração e adequação ao atual Código Civil, conforme as cláusulas e condições seguintes:

I - O capital social é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), já totalmente integralizado em moeda corrente do País, passará a ser de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), sendo o presente aumento totalmente integralizado neste ato, em moeda corrente do País.

CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade gira sob a denominação social de **K & R MINDURI LTDA - ME**, com sede na cidade de Minduri, MG, na Rua Antônio Luiz Furtado nº 76, Cep 37.447-000.

CLÁUSULA SEGUNDA - O capital social é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), já totalmente integralizado em moeda corrente do País, dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, e está assim distribuído entre os sócios:

RICARDO VILELA ALVES	25.000 quotas	R\$ 25.000,00
SIMONE GORETI JOSÉ VILELA ALVES	25.000 quotas	R\$ 25.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas ambos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA QUARTA - O objetivo da sociedade é o comércio varejista de madeiras e materiais de construção em geral, prestação de serviços de mão-de-obra na área de construção civil.

CLÁUSULA QUINTA - A administração da sociedade, bem como o uso do nome empresarial, é exercida em conjunto ou isoladamente por ambos os sócios, estando por este motivo, expressamente proibidos, subscrever endossos, saques de favor, fianças ou abonos que possam envolver a responsabilidade social. Os administradores responderão perante a sociedade e terceiros pelo excesso de mandato que praticar com violação da Lei e do contrato social e representam a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente.

CLÁUSULA SEXTA - Os sócios administradores tem direito a uma retirada a título de pró-labore que é de até o máximo permitido pela legislação em vigor do Imposto de Renda.

CLÁUSULA SÉTIMA - A duração da sociedade é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA OITAVA - O foro eleito foi da comarca de Cruzília, MG.

CLÁUSULA NONA - Ao término do exercício social que se dá sempre em 31 de dezembro de cada ano, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas os lucros ou prejuízos apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA - Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (Artigo 1.011, parágrafo 1º, do Código Civil/2002).

E assim, por estarem justos e combinados, assinam a presente alteração contratual, digitada em três vias iguais, forma e teor.

Minduri (MG), 18 de Março de 2011.



RICARDO VILELA ALVES



SIMONE GORETI JOSÉ VILELA ALVES



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CERTIFICADO DE REGISTRO SOB O NRO: 4566073
EM 12/04/2011
#K & R MINDURI LTDA -ME#

AD0923809 121.203-1


MARIANEI DE PAULA MOURÃO
SECRETARIA GERAL

JUCEMG

ALTERAÇÃO CONTRATUAL
"K & R MINDURI LTDA"
CGC: 65.216.228/0001-69

NIRC: 312.035.6906.2 EM 18/03/91



RICARDO VILELA ALVES, brasileiro, solteiro, comerciante, natural de Cruzília/Mg., nascido aos 14/09/70, residente e domiciliado à Rua Mor. Gabriel Penha de Andrade nº 55, centro, Minduri/MG., portador da Cédula de Identidade de nº M-6.419.362 SSP/MG. e CPF de nº 810.535.176-53, filho de Fernando Penha Alves e Leda Penha Vilela Alves e FERNANDO PENHA ALVES, brasileiro, casado, aposentado, natural de Minduri/MG., nascido aos 04/04/26, residente e domiciliado à Rua Mor. Gabriel Penha de Andrade nº 55, centro, Minduri/MG., portador da Cédula de Identidade de nº M-2.906.776 SSP/MG. e CPF de nº 029.971.506-04, filho de José Augusto Alves e Maria Penha Alves, sócios componentes de uma sociedade por cotas de responsabilidade limitada que tem por fim e objeto o comércio varejista de madeiras e materiais de construção em geral, que gira sob a denominação social de "K & R MINDURI LTDA", cuja sede social é a cidade de Minduri/MG., à Rua Antônio Luiz Furtado nº 30, centro, CEP: 37.447.000, sociedade constituída por tempo indeterminado, com capital social de CR\$4.000.000,00 (Quatro milhões de cruzeiros reais), cadastrado no CGC(MF) sob o nº 65.216.228/0001-69 e com contrato social devidamente registrado na JUCEMG sob nº 312.035.6906.2 em 18/03/91 e alteração de nº 1.284.596 em 06/06/94, resolvem alterar novamente o referido contrato social e alterações face às cláusulas seguintes:

PRIMEIRA - DO OBJETO SOCIAL

A sociedade passa a ter, a partir desta data, os seguintes objetivos: comércio varejista de madeiras e materiais de construção em geral, prestação de serviços na área de construção civil, terraplanagem, transporte de cargas.

SEGUNDA - DO CAPITAL SOCIAL

O capital social que é de R\$1.454,54(mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos), passa com a presente alteração a ser de R\$10.000,00 (dez mil reais), distribuídos aos sócios da seguinte maneira:

A) O sócio RICARDO VILELA ALVES possuidor de R\$1.381,81 (mil, trezentos e oitenta e um reais e oitenta e um centavos), passa neste ato para R\$9.500,00 (nove mil e quinhentos reais) sendo: R\$1.381,81 (mil, trezentos e oitenta e um reais e oitenta e um centavos) já integralizados em alteração feita em 06/06/94 e R\$8.118,19 (oito mil, cento e dezoito reais e dezenove centavos) integralizados neste ato em moeda corrente nacional, com participação de 95% sobre o capital social.

B) O sócio FERNANDO PENHA ALVES possuidor de R\$72,73 (setenta e dois reais e setenta e três centavos), passa neste ato para R\$500,00 (quinhentos reais) sendo: R\$72,73 (setenta e dois reais e setenta e três centavos) já integralizados em alteração feita em 06/06/94 e R\$427,27 (quatrocentos e vinte sete reais e vinte sete centavos) integralizados neste ato em moeda corrente nacional, com participação de 5% sobre o capital social.

**CONFERE COM
O ORIGINAL**

PARÁGRAFO ÚNICO

Com as alterações, o capital social da sociedade fica distribuído as sócios da seguinte maneira ou modo:

A) RICARDO VILELA ALVES-----	9.500 quotas	R\$ 9.500,00
B) FERNANDO PENHA ALVES-----	500 quotas	R\$ 500,00
TOTAL-----	10.000 quotas	R\$10.000,00

TERCEIRA - DA LEI Nº 8.934

“O presente documento foi elaborado conforme a vigente Lei nº 8.934 de 18/11/94, com exigências e procedimentos introduzidos pelo Decreto nº 1.800 de 30/01/96, que regulamentou a mencionada Lei, NÃO ESTANDO OS SÓCIOS INCLUSOS EM NENHUM DOS SEUS IMPEDIMENTOS.”

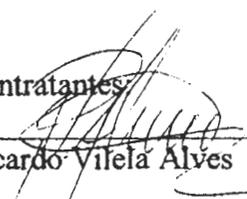
QUARTA - DA VIGÊNCIA DA PRESENTE ALTERAÇÃO

A sociedade teve início em 18/03/91 e a presente alteração entrará em vigor na data de sua assinatura. Continuam em vigor todas as demais cláusulas do contrato primitivo e alterações devidamente registradas na JUCEMG. não expressas no presente instrumento.

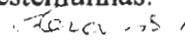
E por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento de alteração em 03 (três) vias de igual teor e forma que lido na presença dos contratantes e testemunhas foi achado conforme retificação e aceitação em todos os seus termos.

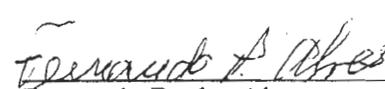
Minduri/MG., 25 de outubro de 1996.

Contratantes:


Ricardo Vilela Alves

Testemunhas:


Elvira Bastos Arantes
CPF: 442.166.376-04
RG: M-1.515.587 SSP/MG


Fernando Penha Alves


Gilvan Marcos Ferreira de Andrade
CPF: 029.342.736-44
RG: M-10.501.836 SSP/MG

-2-



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CERTIFICO O REGISTRO
SOB O NÚMERO
AUGUSTO PIMENTA DE PORTILHO
PELA SECRETARIA GERAL



K & R MINDURI LTDA - ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CGC - 65216228/0001-69

JACQUELINE DA SILVA PACHECO E SILVA, brasileira casada, comerciante, natural de Cruzília Estado de Minas Gerais, nascida aos 23 de março de 1950, residente à Rua Major Gabriel Penha de Andrade, no. 87, Centro, Minduri-MG., identidade no. 8-5.035.885 expedido pela SSP-MG. em 31.07.87; devidamente inscrito no CPF sob o no. 545 325 074 34 e RICARDO VILELA ALVES, brasileiro, solteiro, comerciante, natural de Cruzília-MG., nascido aos 14 de Setembro de 1970, residente e domiciliado à Rua Major Gabriel Penha de Andrade no. 55, na cidade de Minduri-MG., identidade no. M-6.419.362 expedida pela SSP-MG. em 14.09.89, devidamente inscrito no CPF sob o no. 210 535 176 52, sócios componentes da sociedade por cotas de responsabilidade Ltda. que funciona sob o nome de K & R MINDURI LTDA-MG, estabelecida à Rua Antonio Luiz Furtado no. 30, nesta cidade de Minduri-MG., com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais (JUCEMG) sob o no. 3120356906 2, por despacho em sessão de 10 de março de 1991, resolvem por este instrumento particular de alteração de contrato social de comum acordo promover alteração e o fazem mediante as cláusulas e condições seguintes:

Primeira - Sessão de Cotas Entrada e Saida de Sócios.

A Sôcia Jacqueline da Silva Pacheco e Silva, possuidora de 500 cotas (quinhentas) cotas, no valor unitário CR\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros), totalizando o valor de CR\$ 250.000,00 (duzentose cinquenta mil cruzeiros) cede e transfere todas elas aos seguintes sócios: RICARDO VILELA ALVES, 450 (quatrocentos e cinquenta) cotas no valor unitário de CR\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros) totalizando o valor de CR\$ 225.000,00 (duzentos e vinte cinco mil cruzeiros) e o novo sócio FERNANDO PENHA ALVES, brasileiro, casado, aposentado, nascido em 04.04.26, residente à Rua Major Gabriel Penha de Andrade no. 55, na cidade de Minduri-MG. CPF- 029 971 506 04, Identidade no. M-2.906.776 SSP-MG., ora admitido como novo sócio na sociedade, adquiri 50 (cinquenta) cotas no valor unitário de CR\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros) totalizando sua parte o valor de CR\$ 25.000,00 (vinte cinco mil cruzeiros).

Parágrafo 1o.- A sócia JACQUELINE DA SILVA PACHECO E SILVA, retira-se em consequencia da sociedade a ela e seus novos sócios dando dela e deles recebendo ampla, geral e irrevogável quitação.

Parágrafo 2o.- O novo sócio FERNANDO PENHA ALVES, declara conhecer perfeitamente e em sua integridade o contrato social da sociedade e a situação econômica e financeira, nada tendo a declarar contra ela, comprometendo-se a cumprir as obrigações assumidas neste instrumento.

Handwritten signatures in blue ink. A diagonal stamp reads 'CONFERE COM O ORIGINAL'.

Vertical handwritten notes on the left margin, including 'L. 11/11/90' and other illegible text.

CONTINUAÇÃO DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA FIRMA K & R MINDURI LTDA.

Parágrafo 3o - O sócio declara expressamente que não se acha incluído nas proibições de arquivamento previsto no no. III do art. no. 38 da Lei Federal no. 4.726 de 13 de julho de 1965.

Segundo - O Capital Social

O Capital Social que era de CR\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros), é alterado nesta data digo: 01 de maio de 1994 para o valor de: CR\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de cruzeiros reais) e passa a ter a seguinte distribuição:

- 1) - RICARDO VILELA ALVES 1.950 cotas Valor CR\$ 3.900.000,00
- 2) - FERNANDO PENHA ALVES 1.50 cotas Valor CR\$ 200.000,00

TOTAL 1.000 cotas Valor CR\$ 4.000.000,00

Parágrafo Único - A responsabilidade dos sócios é limitada a importância total do Capital Social que é totalmente integralizado em moeda corrente do País.

Terceira - Administração e Assinatura em Documento Social.

A Sociedade será representada Judicialmente e extra Judicialmente a partir de 01 de maio de 1994, pelo sócio gerente RICARDO VILELA ALVES, que nos impedimentos, substituído pelo sócio FERNANDO PENHA ALVES, aquele sócio como está quando na representação legal, terá atribuição e poderes que a lei confere ao gerente de sociedade por cotas de responsabilidade limitada, a fim de garantir o funcionamento da sociedade, podendo, para tanto emitir cheques, promissórias, aceitar duplicatas, endossos e assinar qualquer documento público ou particular que esteja dentro do objeto social.

Parágrafo 1o. - O sócio gerente e seu substituto ficarão dispensados de prestarem caução.

Parágrafo 2o. - Fica expressamente proibido o uso da denominação social em operações estranhas, de mero favor, tais como: avais, endossos, etc..., salvo quando tais atos beneficiarem a própria sociedade.

Quarta - Retirada Pró-Labore

A Título de pró-labore e a débito de despesas gerais o sócio RICARDO VILELA ALVES, receberá da sociedade uma retirada mensal pró-labore equivalente a 01 (Um) salário mínimo regional, importância esta que poderá ser alterada até o máximo permitido pela Legislação do imposto de renda, independente de qualquer alteração contratual.

Parágrafo Único - O sócio FERNANDO PENHA ALVES, fica apenas como sócio cotista e sem retirada pró-labore.

F. C. e. n. 11111
11/11/94
F. C. e. n. 11111





CONTINUAÇÃO DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA FIRMA K & P MINDURI LTDA.

Quinta - Disposições Gerais

Fermecelem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas do contrato social, que não tenham sido aqui modificadas.

E por estarem, assim justos e combinados, firmam perante 02 (duas) testemunhas abaixo descritas, o presente instrumento em 03 (três) vias, destinando-se a primeira a Junta Comercial do Estado de Minas Gerais.

Minduri-MG, 01 de maio de 1994

Jaqueline

JAQUELINE DA SILVA PACHECO E SILVA -
sócia retirante

Ricardo
RICARDO VILELA ALVES
sócio Gerente

Fernando

FERNANDO PENHA ALVES
Sócio Cotista

TESTEMUNHAS:

1a. *Solange*
SOLANGE GOMES

2a. *Marilda*
MARILDA GOMES FERREIRA



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CERTIFICO O REGISTRO Em # 06/06/94
SOB O NÚMERO

1284596

Celso
CELIO COTA PACHECO
SECRETÁRIO GERAL

[Signature]

[Signature]

[Signature]

CONFERE COM
O ORIGINAL

[Signature]



" K & R MINDURI LTDA "

JANEILINE DA SILVA RIBEIRO E SILVA, Brasileira, casada, comerciante, Natural de Cruzília/MG, nascida aos 23/03/1966, residente a Av. Orlandino Souza Andrade nº-87, Centro, Minduri/MG. portador da carteira de identidade nº- M-5.036.835 expedido pela Secretária De Segurança Pública-MG em 31/07/87., devidamente inscrito no CPF(MF) sob. o ~~NUMERO~~ Nº- 545 325 076-34 e RICARDO VILELA ALVES, Brasileiro, solteiro, comerciante, Natural de Cruzília/MG, nascido aos 14.º 09.70 residente e domiciliado à Rua Major Gabriel Benha De Andrade nº- 55 na cidade De Minduri/MG., portador da carteira de identidade nº- M-6.419.362 expedida pela Secretária de Segurança Pública-MG em 14/09/89, devidamente inscrito no CPF (MF) sob o nº- 810 535 176-53, resolvem de comum acordo organizar uma sociedade por cotas de responsabilidade limitada, de acordo com a lei nº- 3.708 de 10 de Janeiro de 1919 e o fazem mediante as cláusulas e condições seguintes:

Primeira

DENOMINAÇÃO SOCIAL

A Sociedade adotara a denominação social de K & R MINDURI LTDA e nome de Fantasia K & R MINDURI.

Segunda

OBJETO SOCIAL

A Sociedade terá como ramo a atividade o Comércio Varejista de Madeiras e materiais de construção em geral...

Terceira

CAPITAL SOCIAL

O capital sócial será de cr\$500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros) dividido em 1.000 cotas no valor unitário de cr\$500,00 (quinhentos cruzeiros totalmente integralizado, neste ato em moeda corrente Nacional., que os dois sócio subscrevem em partes iguais isto é 500 (quinhentas cotas para cada sócio).

§ 1º -A integralização do capital sócial será feita em moeda corrente Nacional no ato da assinatura deste instrumento.

§ 2º -A responsabilidade dos sócios será limitada a importancia total do capital social.

Quarta

SEDE SOCIAL

A Sociedade tera sua sede Sócial a Rua Antonio Luiz Furtado nº-30, Centro- Minduri/MG.

[Handwritten signatures and stamps]

Continua folha 02

CONFERE COM ORIGINAL

Quinta

INICIO DE DURAÇÃO DAS ATIVIDADES

O prazo de duração da sociedade será indeterminado, iniciando suas atividades em 19/03/91.

Sexta

ADMINISTRAÇÃO E ASSINATURA DOS DOCUMENTOS SÓCIAIS

A Sociedade será representada judicialmente e extrajudicialmente por ambos os sócios, os quais distribuirão entre si os encargos gerais de administração. Ambos os sócios, quando no interesse e na representação legal da sociedade, terão atribuições e poderes que a lei confere aos Gerentes de Sociedade por cotas de Responsabilidade Limitada, a fim de garantir o funcionamento da sociedade, podendo para tanto emitir cheques, promissórias, aceitar duplicatas, em dossos e assinar qualquer documento público ou particular, que esteja dentro do objeto sócioal.

§ 1º-

-Os sócios gerentes ficarão dispensados de prestarem caução

§ 2º-

-Fica expressamente proibido o uso da Razão Sócioal em operações estranhas, de mero favor, tais como : AVais, endossos, fianças etc ., salvo quando tais atos beneficiarem a própria sócioal.

§ 3º-

Os sócios Jaqueline Da Silva Pacheco E Silva e Ricardo Vilela Alves, quando no interesse da sociedade farão uso da Razão social assinando em conjunto ou separadamente do seguinte modo:

K & R MINDURI LTDA

Jaqueline

Jaqueline Da Silva Pacheco E Silva

K & R MINDURI LTDA

Ricardo

Ricardo Vilela Alves

Setima

RETIRADA PRÓ-LABORE

Os sócios gerentes Jaqueline Da Silva Pacheco E Silva e Ricardo Vilela Alves, receberão da sociedade uma retirada mensal Pró-labore equivalente a 01 (Hum) salário Mínimo Regional e que poderá ser elevado até o máximo permitido pela legislação do Imposto De Renda, independente de alteração contratual.

Oitava

-RESULTADOS ANUAIS

Os lucros ou prejuizos apurados em balanço geral, que será levantado anualmente, no dia 31 de Dezembro, serão atribuidos aos sócios na proporção de seu capital.

§-único

-Por deliberação dos sócios, os lucros apurados, poderão ficar retidos, para posterior distribuição ou aumento de capital e em conta pendente, eventuais prejuizos, a fim de que estas possam ser compensadas com lucros futuros.

continua na folha 03

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

NONA

FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO

Em caso de falecimento de qualquer dos sócios, a sociedade não se dissolverá, permanecerão os herdeiros legais do "DE CUJOS" ou interdito.

§ 1º

-Se os herdeiros do falecido ou interdito não desejarem continuar na sociedade, receberão seus haveres apurados em balanço geral extraordinário, levantado até 30 dias após o evento, em 06 (seis) prestações mensais iguais, vencíveis a partir da apresentação do alvará judicial que autorize a adjudicação das cotas ou do formal de partilha.

§ 2º

-Ficam facultadas, mediante acordo unânime entre os socios herdeiros, outras condições de pagamento, desde que não afetem a situação econômica financeira da sociedade, sendo os titulos referidos no paragrafo anterior, serão emitidos pela sociedade, com aval do sócio permanente.,

DÉCIMA

-ABERTURA DE FILIAIS

A SOCIEDADE NÃO POSSUI FILIAIS; TODAS, entretanto abri-las quanto lhe convier, em qualquer parte do território Nacional.

10ª PRIMEIRA

-TRANSFERENCIA DE COTAS

NENHUM DOS sócios poderão transferir suas cotas a estranhos sem plena anuência do outro, que sempre terá preferência em igualdade de condições para sua aquisição.

10ª SEGUNDA

DECLARAÇÃO

Os sócios declaram expressamente que não se acham inclusos nas proibições de arquivamento previsto no nºIII do artigo 38 da lei Federal nº= 4.726 de 13 de julho de 1965

10ª Terceira

CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvido a luz da lei nº 3708 de 10 de Janeiro de 1919, legislação posterior aplicável a espécie e enfim de acordo com as normas de direitos cabíveis.

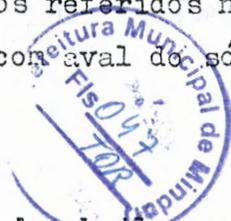
-E, por estarem, assim justo e combinados, firmam perante 02(duas) testemunhas abaixo descritas, o presente instrumento em 03(tres) vias, destinando-se a primeira a Junta Comercial Do Estado De Minas Gerais.

Minduri/MG 20 De Fevereiro de 1.991

K & R MINDURI LTDA - ~~XXXX~~ JAQUELINE DA SILVA PACHECO E SILVA

K & R MINDURI LTDA- RICARDO VIEIRA ALVES

TESTEMUNHAS
1ª - Janil de Anbroli
2ª - Luiz Gullote Mendes



Handwritten signatures in blue ink, including the signature of Ricardo Vieira Alves and others.



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 65.216.228/0001-69 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 28/02/1991
NOME EMPRESARIAL K & R MINDURI LTDA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) K & R MINDURI			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO R ANTONIO LUIZ FURTADO	NÚMERO 76	COMPLEMENTO	
CEP 37.447-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO MINDURI	UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/07/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

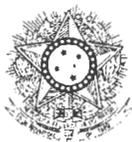
Emitido no dia **04/02/2016** às **16:49:26** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

CONFERE COM ORIGINAL



ESTADO DO RIO DE JANEIRO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: K & R MINDURI LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 65.216.228/0001-69

Certidão nº: 15228020/2016

Expedição: 05/02/2016, às 10:36:59

Validade: 02/08/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **K & R MINDURI LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **65.216.228/0001-69**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Duvidas e sugestões

www.tst.jus.br

CONFERE COM O ORIGINAL



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
04/02/2016CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
04/05/2016

NOME/NOME EMPRESARIAL: K & R MINDURI LTDA - ME

INSCRIÇÃO ESTADUAL:
419749521.00-68

CNPJ/CPF: 65.216.228/0001-69

SITUAÇÃO: Ativo

LOGRADOURO: RUA ANTONIO LUIZ FURTADO

NÚMERO: 76

COMPLEMENTO:

BAIRRO: CENTRO

CEP: 37447000

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: MINDURI

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários
=> certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2016000141065875



CÓDIGO ORIGINAL

FORMULÁRIO DE PROPOSTA

Objeto: Aquisição de Materiais de Construção para atender a Secretaria Municipal de Operações – Obras e Instalações, com a Construção e Reformas de Meio Fios, Passeios, Bueiros, Prédios Públicos, Rede de Esgoto, Pavimentação de Vias Urbanas em Ruas / Avenidas em Bloquetes e também para Manutenção e Construção de Mata Burros e Pontes nas Estradas Rurais do Município de Minduri - MG, no exercício de 2016.

CARTA CONVITE Nº 005/2016

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2016

Abertura das Propostas , em 11/02/2016 às 14:00 horas.

Secretaria Municipal de Operações

Tipo de Produto: Materiais de Construção em Geral **Dotação Orcamentária - Vias Urbanas :** 2.05.01.15.451.009.1.0019-449051 , 2.05.01.15.122.009.1.0018-449051 e 2.05.01.15.451.009.1.0020-449051.

Secretaria Municipal de Operações

Tipo de Produto: Materiais de Construção em Geral **Dotação Orcamentária - Estradas :** 2.05.03.26.782.005.1.0026-449051

O procedimento licitatório obedecerá às determinações contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e às condições e cláusulas desta Carta Convite, sendo certo que a adesão de V. As., implica no conhecimento e na aceitação da Legislação vigente sobre as licitações públicas.

Obs Importante: O Item 18 Areia Lavada deverá ser cotado com o preço no depósito da Empresa Licitante , pois será de responsabilidade do Município retirá-lo e transportá-lo com seu veículo Próprio.



LICITANTE CONVIDADO

Nome/ Razão Social: **K & R MINDURI LTDA**
Endereço: **RUA ANTÔNIO LUIZ FURTADO**
Bairro: **CENTRO**
Cidade: **MINDURI - MG**
CNPJ/ CPF: **65.216.228/0001-69**

Nº. : **76**
Cep. : **37.447.000**
Fone: **(35) 33326-1373**

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	500	un	CIMENTO CP II 50 kg Primeira Linha em Qualidade	18,94	9.470,00
02	400	ml	TABUA PINHO PARA MEIO FIOS DE PINHO C/ 30 CM LARG. Primeira Linha em Qualidade	5,17	2.068,00
03	100	un	VERGALHÃO 3/8 Primeira Linha em Qualidade	25,80	2.580,00
04	100	un	VERGALHÃO 5/16 Primeira Linha em Qualidade	18,37	1.837,00
05	200	un	VERGALHÃO 4.2 Primeira Linha em Qualidade	4,75	950,00
06	500	un	CAL PARA MASSA CH III DE 20 KG CADA Primeira Linha em Qualidade	5,58	2.790,00
07	20	Kg	PREGO 17 X 27 Primeira Linha em Qualidade	5,75	115,00
08	20	Kg	PREGO 15 X 15 Primeira Linha em Qualidade	6,35	127,00
09	20	Kg	PREGO 18 X 30 Primeira Linha em Qualidade	5,75	115,00
10	20	Kg	PREGO 25 X 72 Primeira Linha em Qualidade	8,49	169,80
11	10	Kg	PREGO 19 X 36 Primeira Linha em Qualidade	5,39	53,90

65.216.228/0001-69

K & R Minduri Ltda

Rua Antônio Luiz Furtado, 76

Centro

Rua Penha, 99 - Vila Vassalo - Fone: (35) 3326-1219 - Fax: (35) 3326-1219 - Minduri - MG
CEP 37.447-000 - Minduri - Estado de Minas Gerais - CNPJ: 17.954.041/0001-49

12	20	un	BALDES PARA CONCRETO Primeira Linha em Qualidade	5,24	104,80
13	40	Kg	ARAME RECOZIDO Primeira Linha em Qualidade	5,62	224,80
14	05	un	PAS COM CABO Nº 4 Primeira Linha em Qualidade	20,99	104,95
15	05	un	CHIBANCA COM CABO Primeira Linha em Qualidade	27,89	139,45
16	50	un	SERRINHAS Primeira Linha em Qualidade	3,81	190,50
17	10.000	un	TIJOLOS MACIÇO DE BARRO COMUM Primeira Linha em Qualidade	0,32	3200,00
18	150	M3	AREIA LAVADA Primeira Linha em Qualidade	49,00	7.350,00
19	40	M3	BRITA Nº 0 Primeira Linha em Qualidade	114,00	4.560,00
20	80	M3	BRITA Nº 1 Primeira Linha em Qualidade	114,00	9.120,00
21	13	M3	BRITA Nº 2 Primeira Linha em Qualidade	114,00	1.482,00
22	05	un	CARRINHO DE MÃO PARA OBRA DE METAL PNEU DE CAMARA - 2,5 Primeira Linha em Qualidade	68,75	343,75
23	05	un	"ENXADAS DE 2,5" Primeira Linha em Qualidade	14,98	74,90
24	05	un	ENXADÃO COM CABO Primeira Linha em Qualidade	18,98	94,90
25	20	Kg	ARAME GALVANIZADO Primeira Linha em Qualidade	9,25	185,00
26	80	un	CAL PARA PINTURA Primeira Linha em Qualidade	6,38	510,40
27	2.000	un	TIJOLOS VAZADO - LAJOTA 6 FUIROS 14 x 23 cm Primeira Linha em Qualidade	0,42	840,00
28	120	un	Tubo PVC 150 mm 6 mts cada Primeira Linha em Qualidade	98,90	11.868,00
29	50	un	Tubo PVC 100 mm 6 mts cada Primeira Linha em Qualidade	36,89	1.844,50
30	20	un	Tubo PVC 50 mm 6 mts cada Primeira Linha em Qualidade	25,46	509,20
31	70	un	Tubo PVC 1/2 Cola 6 mts cada Primeira Linha em Qualidade	7,87	550,90
32	20	un	Adesivo para tubo cola PVC com 175 gr cada Primeira Linha em Qualidade	8,82	176,40
33	50	un	Joelho PVC 100 mm cola Primeira Linha em Qualidade	2,25	112,50
34	50	un	Tê de PVC 100 mm cola Primeira Linha em Qualidade	4,99	249,50
35	50	un	Joelho PVC 50 mm cola Primeira Linha em Qualidade	1,29	64,50
36	50	un	Tê de PVC 50 mm cola Primeira Linha em Qualidade	2,83	141,50
37	15	un	Tinta Latéx PVA Exterior/Interior 18 lts para paredes Primeira Linha em Qualidade	146,48	2.197,20
38	110	un	Madeira de Eucalipto para escoramento 3 mts Primeira Linha em Qualidade	6,00	660,00
Valor Total das Propostas				RS -	67.175,35

Prazo de validade das Propostas: CONFORME EDITAL Dias

Condições de Pagamento: CONFORME EDITAL

Data da Proposta 15/02/2016

Tel: 35.3326-1373

Email KRMINDURI@GMAIL.COM



Carimbo e Assinatura da Firma:

15.215.228/0001-69

K & R Minduri Ltda

Rua Antônio Luiz Furtado, 76
Centro

37447-000 - Minduri - MG



PROPOSTA

Objeto: Aquisição de Materiais de Construção para atender a Secretaria Municipal de Operações – Obras e Instalações, com a Construção e Reformas de Meio Fios, Passeios, Bueiros, Prédios Públicos, Rede de Esgoto, Pavimentação de Vias Urbanas em Ruas / Avenidas em Bloquetes e também para Manutenção e Construção de Mata Burros e Pontes nas Estradas Rurais do Município de Minduri - MG, no exercício de 2016.

CARTA CONVITE Nº 005/2016

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2016

Abertura em 11/02/2016 às 14:00 horas.

Secretaria Municipal de Operações

Tipo de Produto: **Materiais de Construção em Geral** Dotação Orçamentária - Vias Urbanas : 2.05.01.15.451.009.1.0019-449051 , 2.05.01.15.122.009.1.0018-449051 e 2.05.01.15.451.009.1.0020-449051.

Secretaria Municipal de Operações

Tipo de Produto: **Materiais de Construção em Geral** Dotação Orçamentária - Estradas : 2.05.03.26.782.005.1.0026-449051

O procedimento licitatório obedecerá às determinações contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e às condições e cláusulas desta Carta Convite, sendo certo que a adesão de V. As., implica no conhecimento e na aceitação da Legislação vigente sobre as licitações públicas.

Obs Importante: O Item 18 Areia Lavada deverá ser cotado com o preço no depósito da Empresa Licitante , pois será de responsabilidade do Município **retirá-lo e transportá-lo com seu veículo Próprio.**

LICITANTE CONVIDADO

Nome/ Razão Social: Copergol Materiais de Construção Ltda

Endereço: Rua Aiuruoca

Nº. : 135

Bairro: Areão

Cidade: Andrelândia-Mg

Cep. : 37300-000

CNPJ/ CPF: 22.207.773/0001-86

Fone: (35) 3325-1480

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	500	un	CIMENTO CP II 50 kg Primeira Linha em Qualidade	R\$ 20,96	R\$ 10.480,00
02	400	ml	TABUA PINHO PARA MEIO FIOS DE PINHO C/ 30 CM LARG. Primeira Linha em Qualidade	R\$ 8,12	R\$ 3.248,00
03	100	un	VERGALHÃO 3/8 Primeira Linha em Qualidade	R\$ 26,42	R\$ 2.642,00
	100	un	VERGALHÃO 5/16 Primeira Linha em Qualidade	R\$ 17,93	R\$ 1.793,00
05	200	un	VERGALHÃO 4.2 Primeira Linha em Qualidade	R\$ 4,91	R\$ 982,00
06	500	un	CAL PARA MASSA CH III DE 20 KG CADA Primeira Linha em Qualidade	R\$ 5,50	R\$ 2.750,00
07	20	Kg	PREGO 17 X 27 Primeira Linha em Qualidade	R\$ 8,62	R\$ 172,40
08	20	Kg	PREGO 15 X 15 Primeira Linha em Qualidade	R\$ 10,10	R\$ 202,00
09	20	Kg	PREGO 18 X 30 Primeira Linha em Qualidade	R\$ 8,62	R\$ 172,40
10	20	Kg	PREGO 25 X 72 Primeira Linha em Qualidade	R\$ 14,40	R\$ 288,00
11	10	Kg	PREGO 19 X 36 Primeira Linha em Qualidade	R\$ 8,62	R\$ 86,20

22.207.773/0001-86

COPERGOL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.

RUA AIURUOCA, 135
AREÃO - CEP 37300-000
ANDRELÂNDIA - MG

12	20	un	BALDES PARA CONCRETO Primeira Linha em Qualidade	R\$ 6,23	R\$ 124,60
13	40	Kg	ARAME RECOZIDO Primeira Linha em Qualidade	R\$ 8,00	R\$ 320,00
14	05	un	PAS COM CABO Nº 4 Primeira Linha em Qualidade	R\$ 26,53	R\$ 132,65
15	05	un	CHIBANCA COM CABO Primeira Linha em Qualidade	R\$ 38,17	R\$ 190,85
16	50	un	SERRINHAS Primeira Linha em Qualidade	R\$ 4,00	R\$ 200,00
17	10.000	un	TIJOLOS MACIÇO DE BARRO COMUM Primeira Linha em Qualidade	R\$ 0,40	R\$ 4.000,00
18	150	M3	AREIA LAVADA Primeira Linha em Qualidade	R\$120,00	R\$ 18.000,00
19	40	M3	BRITA Nº 0 Primeira Linha em Qualidade	R\$ 140,01	R\$ 5.600,40
20	80	M3	BRITA Nº 1 Primeira Linha em Qualidade	R\$ 135,01	R\$ 10.800,80
21	13	M3	BRITA Nº 2 Primeira Linha em Qualidade	R\$ 135,01	R\$ 1.755,13
22	05	un	CARRINHO DE MÃO PARA OBRA DE METAL PNEU DE CAMARA – 2,5 Primeira Linha em Qualidade	R\$ 83,68	R\$ 418,40
23	05	un	"ENXADAS DE 2,5" Primeira Linha em Qualidade	R\$ 17,89	R\$ 89,45
24	05	un	ENXADÃO COM CABO Primeira Linha em Qualidade	R\$ 23,71	R\$ 118,55
25	20	Kg	ARAME GALVANIZADO Primeira Linha em Qualidade	R\$ 13,14	R\$ 262,80
26	80	un	CAL PARA PINTURA Primeira Linha em Qualidade	R\$ 5,50	R\$ 440,00
27	2.000	un	TIJOLOS VAZADO – LAJOTA 6 FUROS 14 x 23 cm Primeira Linha em Qualidade	R\$ 0,46	R\$ 920,00
28	120	un	Tubo PVC 150 mm 6 mts cada Primeira Linha em Qualidade	R\$ 120,01	R\$ 14.401,20
29	50	un	Tubo PVC 100 mm 6 mts cada Primeira Linha em Qualidade	R\$ 47,01	R\$ 2.350,50
30	20	un	Tubo PVC 50 mm 6 mts cada Primeira Linha em Qualidade	R\$ 29,01	R\$ 580,20
31	70	un	Tubo PVC 1/2 Cola 6 mts cada Primeira Linha em Qualidade	R\$ 9,70	R\$ 679,00
32	20	un	Adesivo para tubo cola PVC com 175 gr cada Primeira Linha em Qualidade	R\$ 8,79	R\$ 175,80
33	50	un	Joelho PVC 100 mm cola Primeira Linha em Qualidade	R\$ 3,05	R\$ 152,50
34	50	un	Tê de PVC 100 mm cola Primeira Linha em Qualidade	R\$ 6,84	R\$ 342,00
35	50	un	Joelho PVC 50 mm cola Primeira Linha em Qualidade	R\$ 1,15	R\$ 57,50
36	50	un	Tê de PVC 50 mm cola Primeira Linha em Qualidade	R\$ 4,04	R\$ 202,00
37	15	un	Tinta Latéx PVA Exterior/Interior 18 lts para paredes Primeira Linha em Qualidade	R\$ 124,32	R\$ 1.864,80
38	110	un	Madeira de Eucalipto para escoramento 3 mts Primeira Linha em Qualidade	-	-
Valor Total das Propostas : . Oitenta e Seis Mil e Novecentos e Noventa e Cinco Reais e Treze Centavos.				TOTAL	R\$ 86.995,13

Prazo de validade das Propostas: De Acordo com o Edital.

Condições de Pagamento: De Acordo com o Edital.

Data da Proposta: 11/02/2016

Tel: (35) 3325-1480

Email : crediário@copergol.com.br



22.207.773/0001-86

COPERGOL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.

RUA AIURUOCA, 135
 AREÃO - CEP 37300-000
 ANDRELÂNDIA - MG

Copergol Materiais de Construção Ltda
 Donizetti Silva Gomes
 Sócio Gerente
 RG: M-780.277 SSP/MG

FORMULÁRIO DE PROPOSTA

Objeto: Aquisição de Materiais de Construção para atender a Secretaria Municipal de Operações – Obras e Instalações, com a Construção e Reformas de Meio Fios, Passeios, Bueiros, Prédios Públicos, Rede de Esgoto, Pavimentação de Vias Urbanas em Ruas / Avenidas em Bloquetes e também para Manutenção e Construção de Mata Burros e Pontes nas Estradas Rurais do Município de Minduri - MG, no exercício de 2016.

CARTA CONVITE Nº 005/2016

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2016

Abertura das Propostas, em 11/02/2016 às 14:00 horas.

Secretaria Municipal de Operações

Tipo de Produto: Materiais de Construção em Geral **Dotação Orcamentária - Vias Urbanas** : 2.05.01.15.451.009.1.0019-449051, 2.05.01.15.122.009.1.0018-449051 e 2.05.01.15.451.009.1.0020-449051.

Secretaria Municipal de Operações

Tipo de Produto: Materiais de Construção em Geral **Dotação Orcamentária - Estradas** : 2.05.03.26.782.005.1.0026-449051

O procedimento licitatório obedecerá às determinações contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e às condições e cláusulas desta Carta Convite, sendo certo que a adesão de V. As., implica no conhecimento e na aceitação da Legislação vigente sobre as licitações públicas.

Obs Importante: O Item 18 Areia Lavada deverá ser cotado com o preço no depósito da Empresa Licitante, pois será de responsabilidade do Município retirá-lo e transportá-lo com seu veículo Próprio.

LICITANTE CONVIDADO

Nome/ Razão Social: João Batista Uogueira

Endereço: Rossini Ferreira

Bairro: Rosário

Cidade: São Vicente de Minas m.s

CNPJ/CPF: 01.691.734/0001-27

Nº. : 176

Cep.: 37.370-000

Fone: (35) 3323-1339.

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	500	un	CIMENTO CP II 50 kg Primeira Linha em Qualidade	-	-
02	400	ml	TABUA PINHO PARA MEIO FIOS DE PINHO C/ 30 CM LARG. Primeira Linha em Qualidade	-	-
03	100	un	VERGALHÃO 3/8 Primeira Linha em Qualidade	-	-
04	100	un	VERGALHÃO 5/16 Primeira Linha em Qualidade	-	-
05	200	un	VERGALHÃO 4.2 Primeira Linha em Qualidade	-	-
06	500	un	CAL PARA MASSA CH III DE 20 KG CADA Primeira Linha em Qualidade	-	-
07	20	Kg	PREGO 17 X 27 Primeira Linha em Qualidade	-	-
08	20	Kg	PREGO 15 X 15 Primeira Linha em Qualidade	-	-
09	20	Kg	PREGO 18 X 30 Primeira Linha em Qualidade	-	-
10	20	Kg	PREGO 25 X 72 Primeira Linha em Qualidade	-	-
11	10	Kg	PREGO 19 X 36 Primeira Linha em Qualidade	-	-

12	20	un	BALDES PARA CONCRETO Primeira Linha em Qualidade	—	—
13	40	Kg	ARAME RECOZIDO Primeira Linha em Qualidade	—	—
14	05	un	PAS COM CABO Nº 4 Primeira Linha em Qualidade	—	—
15	05	un	CHIBANCA COM CABO Primeira Linha em Qualidade	—	—
16	50	un	SERRINHAS Primeira Linha em Qualidade	—	—
17	10.000	un	TIJOLOS MACIÇO DE BARRO COMUM Primeira Linha em Qualidade	—	—
18	150	M3	AREIA LAVADA Primeira Linha em Qualidade	32,50	4.875,00
19	40	M3	BRITA Nº 0 Primeira Linha em Qualidade	—	—
20	80	M3	BRITA Nº 1 Primeira Linha em Qualidade	149,00	11.920,00
21	13	M3	BRITA Nº 2 Primeira Linha em Qualidade	—	—
22	05	un	CARRINHO DE MÃO PARA OBRA DE METAL PNEU DE CAMARA - 2,5 Primeira Linha em Qualidade	—	—
23	05	un	"ENXADAS DE 2,5" Primeira Linha em Qualidade	—	—
24	05	un	ENXADÃO COM CABO Primeira Linha em Qualidade	—	—
25	20	Kg	ARAME GALVANIZADO Primeira Linha em Qualidade	—	—
26	80	un	CAL PARA PINTURA Primeira Linha em Qualidade	—	—
27	2.000	un	TIJOLOS VAZADO - LAJOTA 6 FUROS 14 x 23 cm Primeira Linha em Qualidade	—	—
28	120	un	Tubo PVC 150 mm 6 mts cada Primeira Linha em Qualidade	—	—
29	50	un	Tubo PVC 100 mm 6 mts cada Primeira Linha em Qualidade	—	—
30	20	un	Tubo PVC 50 mm 6 mts cada Primeira Linha em Qualidade	—	—
31	70	un	Tubo PVC 1/2 Cola 6 mts cada Primeira Linha em Qualidade	—	—
32	20	un	Adesivo para tubo cola PVC com 175 gr cada Primeira Linha em Qualidade	—	—
33	50	un	Joelho PVC 100 mm cola Primeira Linha em Qualidade	—	—
34	50	un	Tê de PVC 100 mm cola Primeira Linha em Qualidade	—	—
35	50	un	Joelho PVC 50 mm cola Primeira Linha em Qualidade	—	—
36	50	un	Tê de PVC 50 mm cola Primeira Linha em Qualidade	—	—
37	15	un	Tinta Latéx PVA Exterior/Interior 18 lts para paredes Primeira Linha em Qualidade	—	—
38	110	un	Madeira de Eucalipto para escoramento 3 mts Primeira Linha em Qualidade	—	—
Valor Total das Propostas				RS -	16.795,00

Prazo de validade das Propostas: conforme edital Dias

Condições de Pagamento: conforme edital.

Data da Proposta 11/02/2016

Tel: (35) 3323-1339

Email jbnoqueiros@m@fma:1.com



Carimbo e Assinatura da Firma:



[Handwritten signatures and scribbles in blue ink]

Ata de abertura dos Envelopes de Documentação e Propostas apresentadas a Carta Convite 005/2016 , instaurada de 04/02/2016 ,destinada a Aquisição de Materiais de Construção para atender a Secretaria Municipal de Operações – Obras e Instalações , com a Construção e Reformas de Meio Fios , Passeios , Bueiros , Prédios Públicos , Rede de Esgoto , Pavimentação de Vias Urbanas em Ruas / Avenidas em Bloquetes e também para Manutenção e Construção de Mata Burros e Pontes nas Estradas Rurais do Município de Minduri - MG, no exercício de 2016.

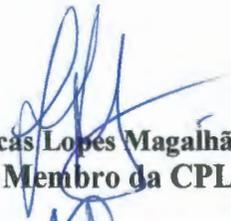
Aos onze (11) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e dezesseis (2.016), as quatorze (14:00) horas, na Sala de Reuniões da sede da Prefeitura Municipal de Minduri / MG , sita a Rua Penha, nº 99, Bairro Vila Vassalo, na cidade de Minduri, Estado de Minas Gerais, reuniu-se a Comissão de Licitação designada pelo Sr. Prefeito Municipal José Ronaldo da Silva de conformidade com a **Portaria nº 602 de 04 de janeiro de 2.016**, sob a presidência do Sr. **José Edson Botelho** e dos membros o Sr. **Lucas Lopes Magalhães** e a Sra. **Janne de Oliveira Silva** , para a devida averiguação , abertura dos envelopes , julgamento e classificação da documentação e das propostas , cujo objeto é para a Aquisição de Materiais de Construção para atender a Secretaria Municipal de Operações do Município de Minduri - MG, no exercício de 2016, constantes da Carta Convite nº 005/2016 , instaurada de 04 de fevereiro de 2016.Foram convidadas todas as empresas do ramo pertinente através de publicação por afixação deste edital no Mural desta municipalidade e também foi publicado em Jornal Regional de Grande circulação para que todos os interessados no ramo pertinente manifeste seu interesse em participar deste certame , no dia , local e hora marcada para a abertura dos envelopes verificou constar que retiraram o edital as seguintes empresas:1ª **K & R Minduri Ltda ME**, sita à Rua Antonio Luiz Furtado, nº 76 , Bairro Centro,na cidade de Minduri / MG , 2ª **Copergol Materiais de Construção Ltda** , sita a Rua Aiuruoca , nº 135 , Bairro Areão , na cidade de Andrelândia / MG e 3ª **João Batista Nogueira ME** , sita a Rua Rossini Ferreira, nº 176, Bairro Rosário , na cidade de São Vicente de Minas / MG.Todas foram devidamente convidadas na forma do que dispõe a legislação vigente. Aberto os trabalhos presididos pelo Presidente da Comissão de Licitação do Município de Minduri / MG, apresentou - se os envelopes de documentação das empresas convidadas e interessadas para a devida averiguação e foi constatado a regularidade de todas as empresas acima citadas, estando as mesmas habilitadas , tendo elas apresentado e cumprido com toda a documentação exigida neste edital.Dando continuidade aos trabalhos e passando para a abertura e apuração dos envelopes referente as propostas apresentadas , que após examinadas, avaliadas e apuradas,a comissão de licitação do Município de Minduri - MG constatou que as empresas cumpriram todas as exigências do edital e seus preços apresentados , não houve nenhuma manifestação de recurso das empresas nesta fase , ficando assim classificados os itens e seu valor vencedor por empresa conforme segue : a empresa **K & R Minduri Ltda ME** apresentou a sua proposta dentro das condições estabelecidas na respectiva **Carta Convite 005/2016** ficando assim a mesma classificada como vencedora do certame com os itens 01;02;03;05;07;08;09;10;11;12;13;14;15;16;17;19;20;21;22;23;24;25;27;28;29;30;31;33;34;36 e 38 do Anexo Único desta Carta Convite no valor total global a importância de **R\$ 52.249,85 (Cinquenta e dois mil e duzentos e quarenta e nove reais e oitenta e cinco centavos)**,a empresa **Copergol Materiais de Construção Ltda** apresentou a sua proposta dentro das condições estabelecidas na respectiva **Carta Convite 005/2016** ficando assim a mesma classificada como vencedora do certame com os itens 04;06;26;32;35 e 37 do Anexo Único desta Carta Convite no valor total global a importância de **R\$ 7.081,10 (Sete mil e oitenta e um reais e dez centavos)** e a empresa **João Batista Nogueira ME** apresentou a sua proposta dentro das condições estabelecidas na respectiva **Carta Convite 005/2016** ficando assim a mesma classificada como vencedora do certame com o item 18 do Anexo Único desta Carta Convite no valor total global a importância de **R\$ 4.875,00 (Quatro mil e oitocentos e setenta e cinco reais)**.



Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos, do que para constar, foi lavrada a presente Ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação do Município de Minduri / MG e demais presentes.



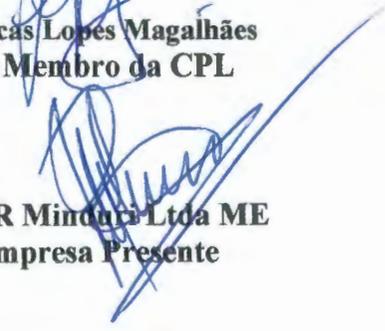
José Edson Botelho
Presidente da Comissão de Licitação de Minduri – MG



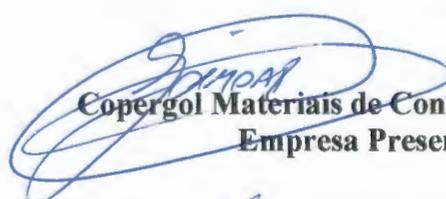
Lucas Lopes Magalhães
Membro da CPL



Janne de Oliveira Silva
Membro da CPL



K & R Minduri Ltda ME
Empresa Presente



Copergol Materiais de Construção Ltda
Empresa Presente



TERMO DE JULGAMENTO

Ref. à **Carta Convite nº. 005/2016**

Em **04 de fevereiro de 2016** esta Comissão Permanente de Licitação enviou o Edital desta Carta Convite para publicação no Mural desta Municipalidade e também foi publicado em Jornal Regional de grande circulação e verificou constar que no dia , local e hora marcada para a abertura dos envelopes que retiraram o Edital as seguintes empresas:

1ª K & R Minduri Ltda ME , sita à Rua Antonio Luiz Furtado, nº 76. , Bairro Centro, na cidade de Minduri / MG , **2ª Copergol Materiais de Construção Ltda** , sita a Rua Aiuruoca , nº 135 , Bairro Areão , na cidade de Andrelândia / MG e **3ª João Batista Nogueira ME** , sita a Rua Rossini Ferreira, nº 176, Bairro Rosário , na cidade de São Vicente de Minas / MG.

Para que as mesmas oferecessem propostas para: **Aquisição de Materiais de Construção para atender a Secretaria Municipal de Operações – Obras e Instalações , com a Construção e Reformas de Meio Fios , Poços , Bueiros , Prédios Públicos , Rede de Esgoto , Pavimentação de Vias Urbanas em Ruas / Avenidas em Bloquetes e também para Manutenção e Construção de Mata Burros e Pontes nas Estradas Rurais do Município de Minduri - MG, no exercício de 2016** , conforme anexo único e formulário de proposta, que são parte integrante deste **Convite 005/2016** durante o exercício de 2016.

Foi providenciada, na forma da Lei, a publicação do Edital por afixação e publicação em Jornal Regional , destinado a terceiros interessados.

Encerrado o prazo do certame e após verificada e apurada todas as propostas , esta Comissão verificou constar que apresentaram propostas vencedoras as seguintes empresas com os respectivos preços total global:

K & R MINDURI LTDA ME - Minduri / MG	R\$ 52.249,85
COPERGOL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – Andrelândia / MG	R\$ 7.081,10
JOÃO BATISTA NOGUEIRA ME - São Vicente de Minas/MG	R\$ 4.875,00

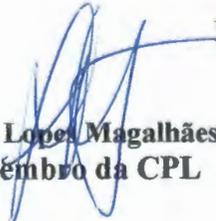
Após a análise das propostas esta Comissão verificou que as proponentes **K & R MINDURI LTDA ME / Minduri / MG, COPERGOL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA / Andrelândia/MG e JOÃO BATISTA NOGUEIRA ME/ São Vicente de Minas/MG** ,apresentaram suas propostas dentro das condições estabelecidas no respectivo edital, ficando as mesmas classificadas como vencedoras do certame.

'Nos termos do art. 109, I, "b" da Lei nº. 8.666/93 com suas alterações posteriores deverão ser aguardadas o prazo de dois dias úteis para interposição de eventual recurso.

Município de Minduri – MG, em 11 de fevereiro de 2016.


José Edson Botelho

Presidente da Comissão de Licitação de Minduri – MG


Lucas Lopes Magalhães
Membro da CPL


Janne de Oliveira Silva
Membro da CPL

ADJUDICAÇÃO

Nos termos do artigo 38, VII, da Lei nº. 8.666/93 fica **ADJUDICADO** as proponentes: *K & R MINDURI LTDA ME / Minduri / MG* , *COPERGOL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA / Andrelândia/MG* e *JOÃO BATISTA NOGUEIRA ME / São Vicente de Minas/MG* ao objeto da **Carta Convite nº. 005/2016**, relativo a **Aquisição de Materiais de Construção para atender a Secretaria Municipal de Operações / Obras e Instalações , com a Construção e Reformas de Meio Fios , Passeios , Bueiros , Prédios Públicos , Rede de Esgoto , Pavimentação de Vias Urbanas em Ruas / Avenidas em Bloquetes e também para Manutenção e Construção de Mata Burros e Pontes nas Estradas Rurais do Município de Minduri - MG, no exercício de 2016**, vencedoras do **Processo Licitatório nº 008/2016**, realizado na Prefeitura Municipal de Minduri - MG, para todos os fins de direito.

Município de Minduri – MG, em 15 de fevereiro de 2016.



José Edson Botelho
Presidente da Comissão de Licitação de Minduri – MG

PARECER JURÍDICO

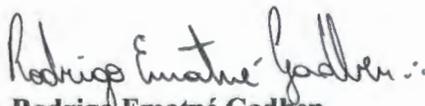
O **Processo Licitatório nº 008/2016** na Modalidade **Carta Convite nº 005/2016**, cujo objeto trata da **Aquisição de Materiais de Construção para atender a Secretaria Municipal de Operações – Obras e Instalações , com a Construção e Reformas de Meio Fios , Passeios , Bueiros , Prédios Públicos , Rede de Esgoto , Pavimentação de Vias Urbanas em Ruas / Avenidas em Bloquetes e também para Manutenção e Construção de Mata Burros e Pontes nas Estradas Rurais do Município de Minduri - MG, no exercício de 2016**, teve como proponentes as seguintes empresas:

K & R MINDURI LTDA ME / Minduri / MG , COPERGOL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA / Andrelândia/MG e JOÃO BATISTA NOGUEIRA ME / São Vicente de Minas/MG

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Minduri / MG fez cumprir as exigências preconizadas pela Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, em especial ao disposto no Art. 38, inciso VI, parágrafo único.

À consideração de V. Exa.

Município de Minduri / MG, em 15 de fevereiro de 2016.



Dr. Rodrigo Ematné Gadben
Assessor Jurídico do Município de Minduri – MG
OAB/MG 105711

HOMOLOGAÇÃO



Homologo o procedimento de **Licitação nº 008/2016**, na modalidade **Carta Convite nº 005/2016**, para que a adjudicação e parecer jurídico nele procedido, produzam *os jurídicos e legais efeitos*.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Município de Minduri – MG, em 15 de fevereiro de 2016.


José Ronaldo da Silva
Prefeito Municipal de Minduri – MG

José Ronaldo da Silva
Prefeito Municipal
CPF: 413.912.926-34
ID: M-2.286190

Carta Contrato nº 018/2016 cujo o objeto é de **Aquisição de Materiais de Construção para atender a Secretaria Municipal de Operações – Obras e Instalações , com a Construção e Reformas de Meio Fios , Passeios , Bueiros , Prédios Públicos , Rede de Esgoto , Pavimentação de Vias Urbanas em Ruas / Avenidas em Bloquetes e também para Manutenção e Construção de Mata Burros e Pontes nas Estradas Rurais do Município de Minduri - MG, no exercício de 2016.**

O MUNICÍPIO DE MINDURI, Estado de Minas Gerais, entidade de direito público, com sede à Rua Penha, nº. 99 Bairro Vila Vassalo, inscrita no CNPJ sob nº. 17.954.041/0001 - 10, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal, Exmo. Sr. José Ronaldo da Silva, daqui por diante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA K e R Minduri Ltda ME, CNPJ nº 65.216.228/0001-69, sita a Rua Antonio Luiz Furtado, nº 76, Bairro Centro, na cidade de Minduri / MG, representada pelo **Sr. Ricardo Vilela Alves**, brasileiro, estado civil casado, profissão empresário, portador da RG nº M-6.419.362, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF nº. 810.535.176-53, residente e domiciliado na cidade de Minduri / MG, na Rua Sagrado Coração de Jesus, nº 417, Bairro Vila Vassalo, daqui por diante denominado **CONTRATADA**, e têm entre si justo e acertado, forme cláusulas abaixo:

I - OBJETO:

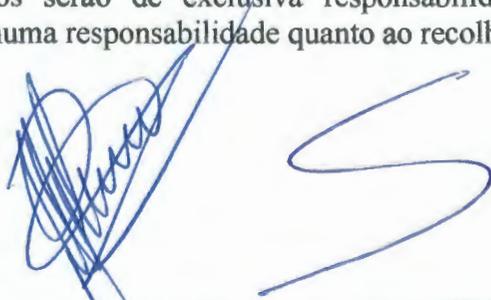
Aquisição de Materiais de Construção para atender a Secretaria Municipal de Operações do Município de Minduri - MG, no exercício de 2016, conforme proposta formulada, autorização de Ordem de Compra e esta **Carta Convite 005/2016**.

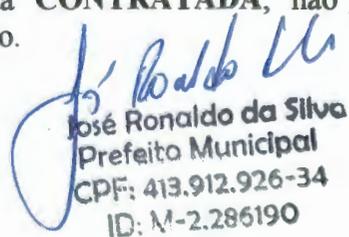
II - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

a) Pelo Fornecimento total dos materiais de construção vencedores por esta empresa do objeto do presente ajuste a **CONTRATADA** receberá o valor total global de **RS 52.249,85 (Cinquenta e dois mil e duzentos e quarenta e nove reais e oitenta e cinco centavos)**.

b) Os pagamentos pelo fornecimento dos materiais de construção para a execução dos serviços do objeto deste instrumento serão efetuados após a Emissão de Ordem de Compra devidamente autorizado pelo Sr. Prefeito Municipal, de acordo com as necessidades da obra, entrega e conferência dos materiais no setor de obras desta municipalidade feito pelo funcionário responsável, este pagamento será feito na tesouraria desta Prefeitura Municipal, acompanhada dos recolhimentos previdenciários efetuados e documentos de encargos devidos recolhidos e emissão de Nota Fiscal.

c) No Caso de Prestação de Serviços, todos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas, previdenciários, securitários e comerciais devidos em decorrência da execução dos serviços contratados serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, não acarretando a **CONTRATANTE** nenhuma responsabilidade quanto ao recolhimento.




José Ronaldo da Silva
Prefeito Municipal
CPF: 413.912.926-34
ID: M-2.286190



III - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da Aquisição de Materiais de Construção para atender a Secretaria Municipal de Operações do Município de Minduri - MG, no exercício de 2016, desta carta-contrato correrão à conta de dotação própria constante do orçamento vigente, a saber:

Secretaria Municipal de Operações

Tipo de Produto: Materiais de Construção em Geral Dotação Orçamentária - Vias Urbanas : 2.05.01.15.451.009.1.0019-449051, 2.05.01.15.122.009.1.0018-449051 e 2.05.01.15.451.009.1.0020-449051.

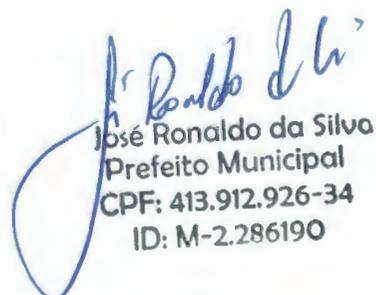
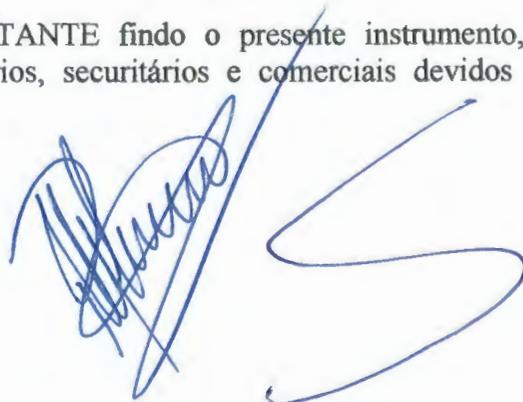
Secretaria Municipal de Operações

Tipo de Produto: Materiais de Construção em Geral Dotação Orçamentária - Estradas : 2.05.03.26.782.005.1.0026-449051

IV – DAS RESPONSABILIDADES

No Caso de Prestação de Serviços de Mão de Obra

- a - Elaborar todos os projetos necessários a perfeita execução da obra, obedecendo o Plano de Trabalho e as normas pertinentes da ABTN (Associação Brasileira de Normas Técnicas);
- b - locar a obra obedecendo às dimensões e elevações (níveis) do projeto;
- c - manter durante toda a execução deste instrumento em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d - cumprir fielmente as disposições das normas de segurança da contratante, que são de seu inteiro conhecimento;
- e - ser única e exclusiva responsável por todos os danos materiais ou pessoais decorrentes dos trabalhos e entrega que direta ou indiretamente executar, ainda que tais danos sejam causados por caso fortuito, força maior ou atos de terceiros sob sua responsabilidade, ou ainda que decorram de determinação das fiscalizações;
- f - os serviços executados pela firma contratada terão garantia total da mesma contada do término e entrega dos produtos, por eventuais danos, exceto aqueles considerados por lei como casos fortuitos ou de força maior, devendo a contratada ser avisada imediatamente, tendo um prazo de 48:00 (quarenta e oito) horas para verificar os danos ocorridos e providenciar e a troca dos produtos.
- g - enviar a CONTRATANTE findo o presente instrumento, copias de contribuições fiscais, encargos trabalhistas, previdenciários, securitários e comerciais devidos em decorrência da execução dos serviços contratados.



José Ronaldo da Silva
Prefeito Municipal
CPF: 413.912.926-34
ID: M-2.286190

Fornecimento de Materiais de Construção

h – Todos os materiais de construção a serem adquiridos por esta Carta Convite , serão fornecidos paulatinamente e de acordo com a emissão de ordem de compra e colocados no local indicado constante neste Edital , sendo exclusivamente por conta e risco da contratada , conferidas e condicionadas a aceitação pelo responsável do setor de obras do Município de Minduri – MG, não sendo aceito nenhuma alteração de valores e reajuste no preço da proposta apresentada sem que seja apresentado o documento fiscal de compra feito pela empresa participante deste certame (Documento Fiscal anterior e posterior) a data de abertura das propostas apresentadas , tendo que ser comprovado neste documento fiscal que o item (s) tiveram reajuste de valor na sua aquisição após a proposta apresentada no dia , local e hora marcada para abertura do certame e contratação e será entregue sem nenhum ônus a Contratante.

V - DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO

1 - Pelo não cumprimento das obrigações, a **CONTRATADA** ficará sujeita às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa de 3,0% (três por cento) sobre o valor global do contrato, no caso de rescisão contratual por culpa da **CONTRATADA**, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal incidente e de eventual ressarcimento por perdas e danos;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

2 - Para os fins do disposto nesta cláusula, o valor do contrato corresponderá ao valor total da operação, devidamente atualizado.

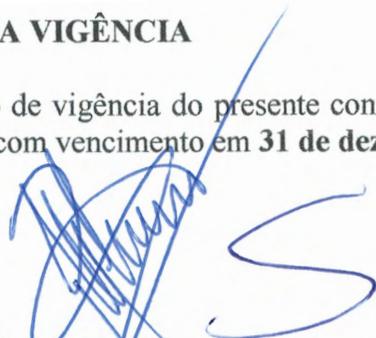
3 - As multas e demais penalidades e sanções estabelecidas nesta cláusula não impedem que a **CONTRATANTE** rescinda unilateralmente o contrato.

4 - A rescisão a que se refere o item anterior dar-se-á na forma da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, sem embargo da multa a que ficar sujeita a parte que der ensejo ao destrato.

5 - A Contratada reconhece os direitos da Prefeitura em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei 8.666/93.

VI – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato de Fornecimento de Materiais de Construção será a partir de sua assinatura, com vencimento em **31 de dezembro de 2016**.



Jose Ronaldo da Silva
Prefeito Municipal
CPF: 413.912.926-34
ID: M-2.286190



VII - DISPOSIÇÕES FINAIS:

1 - O cumprimento da presente carta-contrato fica vinculado aos termos do edital da **Carta Convite 005/2016**, seus anexos e à proposta da CONTRATADA.

2 - Fica eleito o foro da Comarca de Cruzília – MG como o único competente para dirimir eventuais litígios decorrentes deste ajuste.

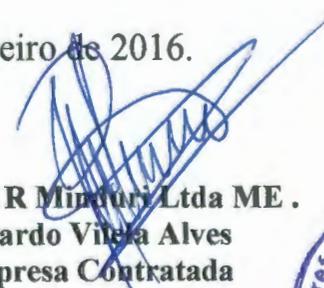
3 - A presente carta-contrato foi elaborada em consonância com o disposto na **Carta Convite nº.005/2016 de 04 de fevereiro de 2.016**, a qual é parte integrante deste ajuste, independentemente de transcrição, aplicando-lhe, no que couber, as disposições contidas na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

E por estarem assim justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam para todos os fins e efeitos de direito.

Município de Minduri – MG, em 15 de fevereiro de 2016.


José Ronaldo da Silva
Prefeito Municipal de Minduri – MG

José Ronaldo da Silva
Prefeito Municipal
CPF: 413.912.926-34
ID: M-2.286190


K e R Minduri Ltda ME .
Ricardo Vilela Alves
Empresa Contratada



Testemunhas:

1 -

2 -

Carta Contrato nº 019/2016 cujo objeto é de Aquisição de Materiais de Construção para atender a Secretaria Municipal de Operações – Obras e Instalações , com a Construção e Reformas de Meio Fios , Passeios , Bueiros , Prédios Públicos , Rede de Esgoto , Pavimentação de Vias Urbanas em Ruas / Avenidas em Bloquetes e também para Manutenção e Construção de Mata Burros e Pontes nas Estradas Rurais do Município de Minduri - MG, no exercício de 2016.

O MUNICÍPIO DE MINDURI, Estado de Minas Gerais, entidade de direito público, com sede à Rua Penha, nº. 99, Bairro Vila Vassalo, inscrita no CNPJ sob nº. 17.954.041/0001 - 10, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal, Exmo. Sr. José Ronaldo da Silva, daqui por diante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA Copergol Materiais de Construção Ltda , CNPJ nº. 22.207.773/0001-86, sita a Rua Aiuruoca , nº 135 , Bairro Areão na cidade de Andrelândia / MG, representada pelo Sr. **Donizetti Silva Gomes** , brasileiro, estado civil casado , profissão empresário , portador da RG nº M-780277, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF nº. 813.539.798 - 49, residente e domiciliado na cidade de Andrelândia/MG, Rua Aiuruoca , nº 135 - A , Bairro Areão , daqui por diante denominado **CONTRATADA**, e têm entre si justo e acertado, conforme cláusulas abaixo:

I - OBJETO:

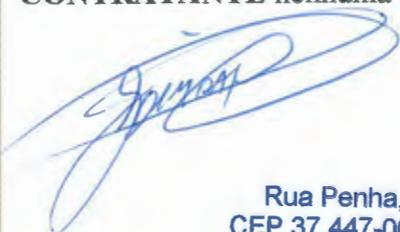
Aquisição de Materiais de Construção para atender a Secretaria Municipal de Operações do Município de Minduri - MG, no exercício de 2016 , conforme proposta formulada , autorização de Ordem de Compra e esta **Carta Convite 005/2016**.

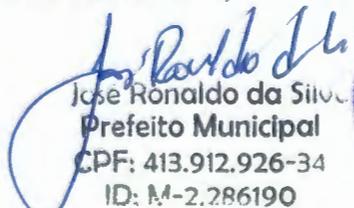
II - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

a) Pelo Fornecimento total dos materiais vencedores por esta empresa do objeto do presente ajuste a **CONTRATADA** receberá o valor total global de **RS 7.081,10 (Sete mil e oitenta e um reais e dez centavos)**.

b) Os pagamentos pelo fornecimento dos materiais de construção para a execução dos serviços do objeto deste instrumento serão efetuados após a Emissão de Ordem de Compra devidamente autorizado pelo Sr. Prefeito Municipal , de acordo com as necessidades da obra , entrega e conferência dos materiais no setor de obras desta municipalidade feito pelo funcionário responsável, este pagamento será feito na tesouraria desta Prefeitura Municipal, acompanhada dos recolhimentos previdenciários efetuados e documentos de encargos devidos recolhidos e emissão de Nota Fiscal.

c) No Caso de Prestação de Serviços, todos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas, previdenciários, securitários e comerciais devidos em decorrência da execução dos serviços contratados serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, não acarretando a **CONTRATANTE** nenhuma responsabilidade quanto ao recolhimento.




José Ronaldo da Silva
Prefeito Municipal
CPF: 413.912.926-34
ID: M-2.286190



III - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da Aquisição de Materiais de Construção para atender a Secretaria Municipal de Operações do Município de Minduri - MG, no exercício de 2016, desta carta-contrato correrão à conta de dotação própria constante do orçamento vigente, a saber:

Secretaria Municipal de Operações

Tipo de Produto: Materiais de Construção em Geral Dotação Orçamentária - Vias Urbanas : 2.05.01.15.451.009.1.0019-449051, 2.05.01.15.122.009.1.0018-449051 e 2.05.01.15.451.009.1.0020-449051.

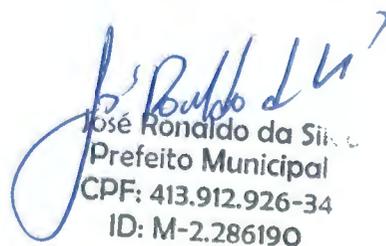
Secretaria Municipal de Operações

Tipo de Produto: Materiais de Construção em Geral Dotação Orçamentária - Estradas : 2.05.03.26.782.005.1.0026-449051

IV - DAS RESPONSABILIDADES

No Caso de Prestação de Serviços de Mão de Obra

- a - Elaborar todos os projetos necessários a perfeita execução da obra, obedecendo o Plano de Trabalho e as normas pertinentes da ABTN (Associação Brasileira de Normas Técnicas);
- b - locar a obra obedecendo às dimensões e elevações (níveis) do projeto;
- c - manter durante toda a execução deste instrumento em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d - cumprir fielmente as disposições das normas de segurança da contratante, que são de seu inteiro conhecimento;
- e - ser única e exclusiva responsável por todos os danos materiais ou pessoais decorrentes dos trabalhos e entrega que direta ou indiretamente executar, ainda que tais danos sejam causados por caso fortuito, força maior ou atos de terceiros sob sua responsabilidade, ou ainda que decorram de determinação das fiscalizações;
- f - os serviços executados pela firma contratada terão garantia total da mesma contada do término e entrega dos produtos, por eventuais danos, exceto aqueles considerados por lei como casos fortuitos ou de força maior, devendo a contratada ser avisada imediatamente, tendo um prazo de 48:00 (quarenta e oito) horas para verificar os danos ocorridos e providenciar e a troca dos produtos.
- g - enviar a CONTRATANTE findo o presente instrumento, copias de contribuições fiscais, encargos trabalhistas, previdenciários, securitários e comerciais devidos em decorrência da execução dos serviços contratados.



José Ronaldo da Silva
Prefeito Municipal
CPF: 413.912.926-34
ID: M-2.286190

Fornecimento de Materiais de Construção

h – Todos os materiais de construção a serem adquiridos por esta Carta Convite , serão fornecidos paulatinamente e de acordo com a emissão de ordem de compra e colocados no local indicado constante neste Edital , sendo exclusivamente por conta e risco da contratada , conferidas e condicionadas a aceitação pelo responsável do setor de obras do Município de Minduri – MG, não sendo aceito nenhuma alteração de valores e reajuste no preço da proposta apresentada sem que seja apresentado o documento fiscal de compra feito pela empresa participante deste certame (Documento Fiscal anterior e posterior) a data de abertura das propostas apresentadas , tendo que ser comprovado neste documento fiscal que o item (s) tiveram reajuste de valor na sua aquisição após a proposta apresentada no dia , local e hora marcada para abertura do certame e contratação e será entregue sem nenhum ônus a Contratante.

V - DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO

1 - Pelo não cumprimento das obrigações, a **CONTRATADA** ficará sujeita às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa de 3,0% (três por cento) sobre o valor global do contrato, no caso de rescisão contratual por culpa da **CONTRATADA**, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal incidente e de eventual ressarcimento por perdas e danos;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

2 - Para os fins do disposto nesta cláusula, o valor do contrato corresponderá ao valor total da operação, devidamente atualizado.

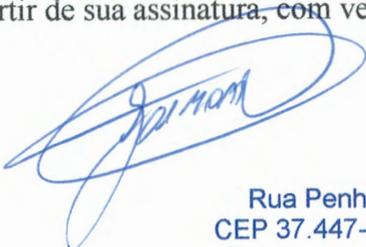
3 - As multas e demais penalidades e sanções estabelecidas nesta cláusula não impedem que a **CONTRATANTE** rescinda unilateralmente o contrato.

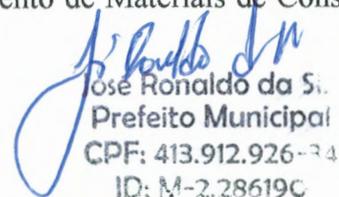
4 - A rescisão a que se refere o item anterior dar-se-á na forma da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, sem embargo da multa a que ficar sujeita a parte que der ensejo ao destrato.

5 - A Contratada reconhece os direitos da Prefeitura em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei 8.666/93.

VI – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato de Fornecimento de Materiais de Construção será a partir de sua assinatura, com vencimento em **31 de dezembro de 2016**.




José Ronaldo da Silva
Prefeito Municipal
CPF: 413.912.926-34
ID: M-2.28619C

VII - DISPOSIÇÕES FINAIS:

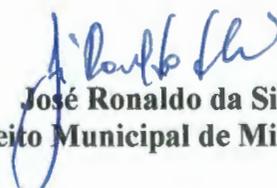
1 - O cumprimento da presente carta-contrato fica vinculado aos termos do edital da **Carta Convite 005/2016**, seus anexos e à proposta da CONTRATADA.

2 - Fica eleito o foro da Comarca de Cruzília – MG como o único competente para dirimir eventuais litígios decorrentes deste ajuste.

3 - A presente carta-contrato foi elaborada em consonância com o disposto na **Carta Convite nº.005/2016 de 04 de fevereiro de 2.016**, a qual é parte integrante deste ajuste, independentemente de transcrição, aplicando-lhe, no que couber, as disposições contidas na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

E por estarem assim justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam para todos os fins e efeitos de direito.

Município de Minduri – MG, em 15 de fevereiro de 2016.


José Ronaldo da Silva
Prefeito Municipal de Minduri – MG

José Ronaldo da Silva
Prefeito Municipal
CPF: 413.912.926-34
ID: M-2.286190


Copergol Materiais de Construção Ltda
Empresa Contratada

Testemunhas:

1 -

2 -



Carta Contrato nº 020/2016 cujo o objeto é de Aquisição de Materiais de Construção para atender a Secretaria Municipal de Operações – Obras e Instalações , com a Construção e Reformas de Meio Fios , Passeios , Bueiros , Prédios Públicos , Rede de Esgoto , Pavimentação de Vias Urbanas em Ruas / Avenidas em Bloquetes e também para Manutenção e Construção de Mata Burros e Pontes nas Estradas Rurais do Município de Minduri - MG, no exercício de 2016.

O MUNICÍPIO DE MINDURI, Estado de Minas Gerais, entidade de direito público, com sede à Rua Penha, nº. 99 Bairro Vila Vassalo, inscrita no CNPJ sob nº. 17.954.041/0001 - 10, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal, Exmo. Sr. José Ronaldo da Silva, daqui por diante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA João Batista Nogueira ME, CNPJ nº 01.691.734/0001-27, sita a Rua Rossini Ferreira, nº 176, Bairro Rosário, na cidade de São Vicente de Minas / MG, representada pelo Sr. **João Batista Nogueira**, brasileiro, estado civil viúvo, profissão comerciante, portador da RG nº M-1.726.789, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF nº. 171.540.226-04, residente e domiciliado a Rua Rossini Ferreira, nº 176, Bairro Rosário, cidade de São Vicente de Minas / MG, daqui por diante denominado **CONTRATADA**, e têm entre si justo e acertado, conforme cláusulas abaixo:

I - OBJETO:

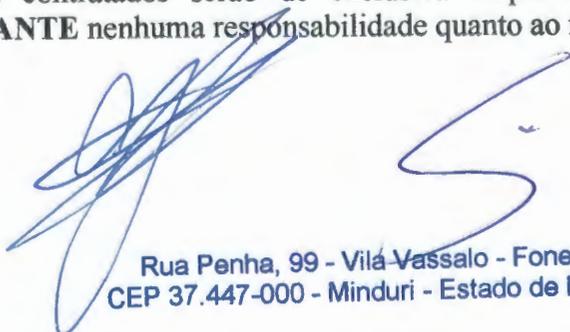
Aquisição de Materiais de Construção para atender a Secretaria Municipal de Operações do Município de Minduri - MG, no exercício de 2016, conforme proposta formulada, autorização de Ordem de Compra e esta **Carta Convite 005/2016**.

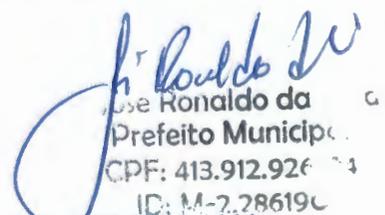
II - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

a) Pelo Fornecimento total dos materiais de construção vencedores por esta empresa do objeto do presente ajuste a **CONTRATADA** receberá o valor total global de **R\$ 4.875,00 (Quatro mil e oitocentos e setenta e cinco reais)**.

b) Os pagamentos pelo fornecimento dos materiais de construção para a execução dos serviços do objeto deste instrumento serão efetuados após a Emissão de Ordem de Compra devidamente autorizado pelo Sr. Prefeito Municipal, de acordo com as necessidades da obra, entrega e conferência dos materiais no setor de obras desta municipalidade feito pelo funcionário responsável, este pagamento será feito na tesouraria desta Prefeitura Municipal, acompanhada dos recolhimentos previdenciários efetuados e documentos de encargos devidos recolhidos e emissão de Nota Fiscal.

c) No Caso de Prestação de Serviços, todos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas, previdenciários, securitários e comerciais devidos em decorrência da execução dos serviços contratados serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, não acarretando a **CONTRATANTE** nenhuma responsabilidade quanto ao recolhimento.




José Ronaldo da Silva
Prefeito Municipal
CPF: 413.912.926-74
ID: M-2.286190

III - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da Aquisição de Materiais de Construção para atender a Secretaria Municipal de Operações do Município de Minduri - MG, no exercício de 2016, desta carta-contrato correrão à conta de dotação própria constante do orçamento vigente, a saber:

Secretaria Municipal de Operações

Tipo de Produto: Materiais de Construção em Geral Dotação Orçamentária - Vias Urbanas : 2.05.01.15.451.009.1.0019-449051, 2.05.01.15.122.009.1.0018-449051 e 2.05.01.15.451.009.1.0020-449051.

Secretaria Municipal de Operações

Tipo de Produto: Materiais de Construção em Geral Dotação Orçamentária - Estradas : 2.05.03.26.782.005.1.0026-449051

IV - DAS RESPONSABILIDADES

No Caso de Prestação de Serviços de Mão de Obra

- a - Elaborar todos os projetos necessários a perfeita execução da obra, obedecendo o Plano de Trabalho e as normas pertinentes da ABTN (Associação Brasileira de Normas Técnicas);
- b - locar a obra obedecendo às dimensões e elevações (níveis) do projeto;
- c - manter durante toda a execução deste instrumento em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d - cumprir fielmente as disposições das normas de segurança da contratante, que são de seu inteiro conhecimento;
- e - ser única e exclusiva responsável por todos os danos materiais ou pessoais decorrentes dos trabalhos e entrega que direta ou indiretamente executar, ainda que tais danos sejam causados por caso fortuito, força maior ou atos de terceiros sob sua responsabilidade, ou ainda que decorram de determinação das fiscalizações;
- f - os serviços executados pela firma contratada terão garantia total da mesma contada do término e entrega dos produtos, por eventuais danos, exceto aqueles considerados por lei como casos fortuitos ou de força maior, devendo a contratada ser avisada imediatamente, tendo um prazo de 48:00 (quarenta e oito) horas para verificar os danos ocorridos e providenciar e a troca dos produtos.
- g - enviar a CONTRATANTE findo o presente instrumento, copias de contribuições fiscais, encargos trabalhistas, previdenciários, securitários e comerciais devidos em decorrência da execução dos serviços contratados.




José Ronaldo da Silva
Prefeito Municipal
CPF: 413.912.926-34
ID: M-2.286190

Fornecimento de Materiais de Construção

h – Todos os materiais de construção a serem adquiridos por esta Carta Convite, serão fornecidos paulatinamente e de acordo com a emissão de ordem de compra e colocados no local indicado constante neste Edital, sendo exclusivamente por conta e risco da contratada, conferidas e condicionadas a aceitação pelo responsável do setor de obras do Município de Minduri – MG, não sendo aceito nenhuma alteração de valores e reajuste no preço da proposta apresentada sem que seja apresentado o documento fiscal de compra feito pela empresa participante deste certame (Documento Fiscal anterior e posterior) a data de abertura das propostas apresentadas, tendo que ser comprovado neste documento fiscal que o item (s) tiveram reajuste de valor na sua aquisição após a proposta apresentada no dia, local e hora marcada para abertura do certame e contratação e será entregue sem nenhum ônus a Contratante.

V - DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO

penalidades:

1 - Pelo não cumprimento das obrigações, a **CONTRATADA** ficará sujeita às seguintes

a) advertência;

b) multa de 3,0% (três por cento) sobre o valor global do contrato, no caso de rescisão contratual por culpa da **CONTRATADA**, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal incidente e de eventual ressarcimento por perdas e danos;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

2 - Para os fins do disposto nesta cláusula, o valor do contrato corresponderá ao valor total da operação, devidamente atualizado.

3 - As multas e demais penalidades e sanções estabelecidas nesta cláusula não impedem que a **CONTRATANTE** rescinda unilateralmente o contrato.

4 - A rescisão a que se refere o item anterior dar-se-á na forma da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, sem embargo da multa a que ficar sujeita a parte que der ensejo ao destrato.

5 - A Contratada reconhece os direitos da Prefeitura em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei 8.666/93.

VI – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato de Fornecimento de Materiais de Construção será a partir de sua assinatura, com vencimento em **31 de dezembro de 2016**.


José Ronaldo da
Silva
Prefeito Municipal
CPF: 413.912.926-34

VII - DISPOSIÇÕES FINAIS:

1 - O cumprimento da presente carta-contrato fica vinculado aos termos do edital da **Carta Convite 005/2016**, seus anexos e à proposta da CONTRATADA.

2 - Fica eleito o foro da Comarca de Cruzília – MG como o único competente para dirimir eventuais litígios decorrentes deste ajuste.

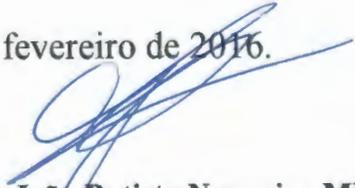
3 - A presente carta-contrato foi elaborada em consonância com o disposto na **Carta Convite nº.005/2016 de 04 de fevereiro de 2.016**, a qual é parte integrante deste ajuste, independentemente de transcrição, aplicando-lhe, no que couber, as disposições contidas na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

E por estarem assim justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento em três vias à igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam para todos os fins e efeitos de direito.

Município de Minduri – MG, em 15 de fevereiro de 2016.


José Ronaldo da Silva
Prefeito Municipal de Minduri – MG

José Ronaldo da Silva
Prefeito Municipal
CPF: 413.912.926-34
ID: M-2.286190


João Batista Nogueira ME
João Batista Nogueira
Empresa Contratada

Testemunhas:

1 -

2 -



Município de Minduri

www.minduri.mg.gov.br - municipio@minduri.mg.gov.br



**Extrato de Publicação de Edital nº 008/2016
Tipo Menor Preço Por Item**

Referência

**Carta Convite nº 005/2016
Processo Licitatório nº 008/2016**

O Município de Minduri - MG, através de sua Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 002/2016, datada de 04 de janeiro de 2016, no uso de suas atribuições legais, faz saber e torna-se público que fará realizar a licitação do Tipo Menor Preço por item para julgamento e que pelo presente instrumento, ficam convocados todos os interessados no ramo pertinente em participar deste certame de preços para: **Aquisição de Materiais de Construção para atender a Secretaria Municipal de Operações - Obras e Instalações, com a Construção e Reformas de Meio Fios, Passeios, Bueiros, Prédios Públicos, Rede de Esgoto, Pavimentação de Vias Urbanas em Ruas / Avenidas em Bloquetes e também para Manutenção e Construção de Muro de Contenção e Pontes nas Estradas Rurais do Município de Minduri - MG, no exercício de 2016**, assim como anexo único e formulário de proposta, que são parte integrante deste Convite.

O Convite será encerrado às 14:00 horas do dia 11/02/2016, mediante abertura dos envelopes de documentação e das propostas recebidas dos licitantes pela Comissão Permanente de Licitação do Município de Minduri - MG, a abertura dos envelopes será feita na sede da Prefeitura Municipal de Minduri - MG, sito à Rua Penha, nº 99, Bairro Vila Vassalo, nesta cidade de Minduri - MG.

Eventuais interessados que desejarem participar do presente CONVITE, e que estejam cadastrados no ramo pertinente, deverão retirar o Edital e seus Anexos no endereço acima citado e manifestar seu interesse com antecedência mínima de 24 horas do prazo de encerramento junto a Comissão de Licitação do Município de Minduri - MG, maiores informações e esclarecimentos adicionais sobre este Edital entrar em contato no horário de 12:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, Tel: para contato: 035 3326-1219, junto a Comissão de Licitação.

Município de Minduri - MG, em 04 de Fevereiro de 2016.

Jose Edson Botelho
Presidente da Comissão Perm. Licitação de Minduri - MG

**CONFIRMAÇÃO COM
O ORIGINAL**

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

\$ 2,00



Jornal Panorama

41 anos

Editora: Karla Danitza Velásquez Maciel



Não se preserva a memória de um povo sem o registro de sua história.

Editora: Dora Levenhagen Ferreira

04 DE FEVEREIRO DE 2016

EDIÇÃO DIÁRIA - Nº 1207



MINAS GERAIS

GOVERNADOR ENTREGA 105 CARROS PARA A SAÚDE NO SUDOESTE DO ESTADO E DESTACA PROTAGONISMO DOS REFEITOS NA SOLUÇÃO DE PROBLEMAS



Alpha Screen DIGITAL

*Além das opções em Sign & Silk,
agora comunicação visual,
impressões em lona, banner's,
adesivos, Front-light e back-light,
tecidos, papel, outdoors, pvc,
acrílicos, revestimento de veículos
e outros.*



Pre-
taria
2016
ncial
duais
side-
Ltda
unha

ribui-
ICIAL
R EM
o nas
dade
6/93
ITE E
al, na

a Go-
580.

es Es-
lei nº
- CSR,
n NO-
sem
como
c" do
ndical
578 e
maio
cária.
maio
tual-
ações
- ITR,
, para
da Lei
IA e a
ostal,
stado
, pela
al im-
everá
para a
, CEP:
iet no
tura e

licitação poderá ser obtido diretamente na sala da Comissão Permanente de Licitações, localiza-
zada na Praça 12 de Dezembro, nº 60, Centro, na cidade de Serranos - MG, eletronicamente via e-mail
(licitacao@serranos.mg.gov.br) ou pelo telefone (35) 3322-1150. Em razão da retificação, a sessão
pública para recebimento dos envelopes de proposta e habilitação foi adiado para o dia 24 (VINTE E
QUATRO) DE FEVEREIRO DE 2016, ÀS 10:00 (DEZ) HORAS. Informações (035) 3344-1841. E-mail: licita-
cao@serranos.mg.gov.br. Pregoeiro: André Moreira da Silva. 03 de fevereiro de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINDURI

Extrato de Publicação de Edital nº 008/2016

Tipo Menor Preço Por Item

Referência

Carta Convite nº 005/2016

Processo Licitatório nº 008/2016

O Município de Minduri - MG, através de sua Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº 602/2016, datada de 04 de janeiro de 2016, no uso de suas atribuições legais, faz saber e torna - se publico que fará realizar a licitação na modalidade Carta Convite, do Tipo Menor Preço por item para julgamento e que pelo presente instrumento, ficam convidados todos os interessados no ramo pertinente em participar deste certame de preços para: Aquisição de Materiais de Construção para atender a Secretariá Municipal de Operações - Obras e Instalações, com a Construção e Reformas de Meio Fios, Passeios, Bueiros, Prédios Públicos, Rede de Esgoto, Pavimentação de Vias Urbanas em Ruas / Avenidas em Bloquetes e também para Manutenção e Construção de Mata Burros e Pontes nas Estradas Rurais do Município de Minduri - MG, no exercício de 2016, conforme anexo único e formulário de proposta, que são parte integrante deste Convite.

O Convite será encerrado às 14:00 horas do dia 11/02/2016, mediante abertura dos envelopes de documentação e das propostas recebidas dos licitantes pela Comissão Permanente de Licitação do Município de Minduri/MG, a abertura dos envelopes será feita na sede da Prefeitura Municipal de Minduri-MG, sito à Rua Penha, nº. 99, Bairro Vila Vassalo, nesta cidade de Minduri - MG.

Eventuais interessados que desejarem participar do presente CONVITE, e que estejam cadastrados no ramo pertinente, deverão retirar o Edital e seus Anexos no endereço acima citado e manifestar seu interesse com antecedência mínima de 24 horas do prazo de encerramento junto a Comissão de Licitação do Município de Minduri - MG, maiores informações e esclarecimentos adicionais sobre este Edital entrar em contato no horário de 12:00 as 17:00 horas, de segunda a sexta feira, Tel.: para contato: 035 3326 1219.

Município de Minduri - MG, em 04 de Fevereiro de 2016.

José Edson Botelho - Presidente da Comissão Perm. Licitação de Minduri - MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS

Extrato 1º T. aditivo aos Contratos 135/2014, 136/2014, 04/2015 e 05/2015, prorrogando vigência por 06 meses, ref. ao PAL 84/2014 - CRED. 01/2014. Arthur Maia Amaral - Prefeito Municipal.



CONTRIBUA COM A APAE DE CAXAMBU